

PREGÃO ELETRÔNICO: 158/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 290/2024

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e seringa para manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis-MG e Vigilância Sanitária Municipal, conforme especificações do Anexo I deste edital.

CONTRATANTE (UASG): PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS (984445)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/10/2024 às 09h00min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.711.623,94

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

PLATAFORMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL:
<https://www.comprasnet.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO: 158/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 290/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Setor de Compras e Licitações, Agente de Contratação e Equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 16.005/2024, sediado na Av. Paraná, nº 2.601, Bairro São José, nesta Cidade, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 15.980/2023, Decreto Municipal nº 15.995/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

- 1.1 - Constitui objeto desta licitação o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos e seringa para manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis-MG e Vigilância Sanitária Municipal, conforme especificações do Anexo I deste edital.
- 1.2 - A aplicação do PF ou PMVG para os medicamentos deverá ser observada de acordo com resolução da CMED nº 4 de 2006 e o descumprimento do disposto sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei 10.742 de 06 de outubro de 2003.
- 1.3 - Em caso de cotação de medicamentos da Portaria 344/98, em hipótese alguma serão enviadas as prescrições para as empresas, uma vez que a retenção da receita se dá na dispensação do medicamento, e não na distribuição.
- 1.4 - Conforme o disposto no Art. 43 da RDC 44/2009, “Os medicamentos sujeitos à prescrição somente podem ser dispensados mediante apresentação da respectiva receita”. Portanto, as licitantes que não tiverem autorização (AF e AFE da ANVISA) para a distribuição de medicamentos serão desclassificadas.
- 1.5 Qualquer divergência entre as informações lançadas na plataforma eletrônica em relação aos descritivos dos itens, quantidades e valores deste edital, prevalecerá às informações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do edital.

2 - DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 - As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.4.1 - Após pesquisa de mercado em empresas locais e da região verificou-se que não há um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como MPE sediados local ou regionalmente e capazes de atender ao objeto da disputa. Desse modo, decidiu-se aplicar o disposto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e, assim, ampliar a concorrência.

3.4.2 - Para efeito de aplicação do inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, consideraram-se sediadas regionalmente as MPEs sediadas na Região Geográfica Intermediária de Divinópolis.

3.4.3 - Considerando-se que não basta ter 3 (três) ou mais microempresas e equiparadas localizadas local ou regionalmente, é necessário que estas manifestem interesse em participar, que ainda atendam as condições editalícias e garantam a vantajosidade na contratação, para ampliar a

concorrência, aplica-se ainda o disposto no Inciso III da Lei 123/2006, “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.

3.5 - Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.3 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.4 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.5 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.6 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.7 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.5.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.5.10 - Que se enquadrem em qualquer outra vedação prevista no artigo 14º da Lei nº 14.133/2021.

3.5.11 – Os fornecedores que não tiverem AFE da ANVISA para distribuição de medicamentos.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3.5- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.1- No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.3 - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.4.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão anexar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.6 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.8.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.8.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.9.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.10 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) **Valor unitário e total do item;**
- b) **Marca/Nome comercial;**
- c) **Fabricante;**

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, contendo as informações similares à especificação do **Anexo I**: indicando, no que for aplicável, o modelo, dosagem, apresentação, prazo de validade ou de garantia **NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA** ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.3.1 - Os preços unitários cotados pelos licitantes poderão possuir até 04 (quatro) algarismos depois da vírgula, desde que o valor total do lote/item seja composto de 02 (dois) algarismos.

5.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da apresentação.

5.6 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.7 - As propostas deverão contemplar o CAP, para os medicamentos constantes do rol divulgado pela CMED, de acordo com resolução da CMED nº 4 de 2006 e o descumprimento do disposto sujeitará o infrator às sanções previstas na Lei 10.742 de 06 de outubro de 2003.

5.8 - Todos os itens deverão constar NOME COMERCIAL, LABORATÓRIO FABRICANTE E NÚMERO DO REGISTRO ANVISA sob pena de desclassificação. Estas não poderão ser substituídas durante a vigência do contrato, salvo exceção, mediante apresentação de carta do laboratório fabricante comprovando a descontinuação do medicamento e aprovação do Farmacêutico responsável nomeado por esta Administração.

5.9 – O NÚMERO DO REGISTRO deverá estar completo e claramente exposto, juntamente com o descritivo do item, na PROPOSTA FINAL, que será apresentada pelo licitante vencedor.

5.9.1 - Poderá ser solicitado, como documentação complementar, o documento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, datado, devidamente autenticado, segundo Portaria nº 3716, de 08/10/98 – Art. 5º, IV. Será aceito o impresso original retirado por via eletrônica (internet). O impresso por via eletrônica só tem validade se vier com a data de publicação no DOU impresso em seu respectivo campo. O registro do produto tem validade de 10 anos a contar da data de publicação no DOU, caso não ocorra cassação do mesmo antecipadamente pelos órgãos competentes. O Formulário de Petição de Registro não vale como Certidão de Registro do Produto.

5.10 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.11 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes fase final de lances.

6.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8 - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser definido na plataforma eletrônica podendo variar de acordo com o item.

6.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11.1 - Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.3 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.4 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.5 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.6 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12.2 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12.3 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.12.5 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.12.6 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.12.7 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.8 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.12.9 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.12.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.13 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.13.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.13.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.13.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.13.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.13.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.13.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.13.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.13.2.2 - Empresas brasileiras;

6.13.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.13.2.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.14 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.14.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.14.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.14.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da documentação de habilitação e técnica, e, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

6.14.4.1 - O Pregoeiro, a seu critério, poderá solicitar, concomitantemente, a proposta realinhada dos demais classificados, para julgamento técnico.

6.14.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.15 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto

à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

7.1.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

7.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 - Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8.1.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.10.3 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.10.4 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.11- Serão desclassificadas as propostas que não observarem o PF e/ou PMVG da tabela CMED vigente para a marca e laboratório ofertado.

7.12- A Comissão Técnica julgará a proposta vencedora e desclassificá-la-á, caso não apresente as especificações dos itens exigidas no Anexo I do Edital e o NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA, válido e completo.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1- Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), será os seguintes, de acordo com seu enquadramento:

8.1.1 - Habilitação jurídica

8.1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.1.1.8. - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.1.9 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 - Habilitação Fiscal, Social, Trabalhista, Técnica e Sanitária

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

8.1.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.1.4 - Qualificação Técnica

8.1.4.1 - Alvará Sanitário emitido pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, com validade vigente claramente especificada.

8.1.4.2 - Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA/MS – Conforme estabelece o Art. 21 do Lei 5991, de 17 de setembro de 1973.

8.1.4.3 - AFE - Autorização de Funcionamento Especial - Apenas as empresas que apresentarem propostas referentes aos medicamentos enquadrados no “Controle Especial” devem apresentar a Autorização Especial emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde de acordo com a Portaria 344 de 12 de maio de 1988 em seu capítulo II.

8.2 - Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

8.3 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.4 - Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

8.5 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, devendo ser observada a vigência dos mesmos.

8.6 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.8 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, juntamente com a proposta realinhada, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.13 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.14 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.15 - Após a entrega dos documentos para habilitação dentro do horário previsto, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.18 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([LN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente dentro do prazo de 30min (trinta minutos), sob pena de preclusão;

9.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.divinopolis.mg.gov.br].

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante melhor classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 - Fraudar a licitação

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto.

11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** corridos, a contar da comunicação oficial.

11.6 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 20% do valor do contrato licitado.

11.7 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado.

11.8 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.9 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.11 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.12 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.13 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.15 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.16 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.17 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios preletronico@gmail.com. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTOS

13.1 - Os fornecimentos serão requisitados eventualmente ao longo da vigência da ata, conforme as necessidades da Administração, por meio de Ordens de Fornecimento emitidas pelo setor solicitante, **no prazo e condições a seguir:**

13.1.1 – Os itens objetos da presente licitação deverão ser entregues no endereço indicado na ordem de compra, dentro do horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento de cada Ordem de Fornecimento, observadas as respectivas necessidades, iniciando-se a partir da data da assinatura da Ata e devendo o fornecimento ser encerrado ao final do prazo de vigência da mesma.

13.1.2 – A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a contratação e aplicar as sanções estipuladas.

13.1.3 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas produtos em que se verifiquem irregularidade.

13.1.4 - E demais exigências contidas no Termo de Referência.

13.2 - DOS PAGAMENTOS

13.2.1 – **O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias** após emissão de Nota Fiscal e sua regular liquidação pelo (s) servidor(es) competente(s), observada a prévia emissão de Ordem de Fornecimento e Empenho.

13.2.2 – Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Ordem de Fornecimento que vier a ensejar o (s) futuro (s) fornecimento (s).

13.2.3 – Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária entre a data prevista e a do efetivo pagamento através da variação do INPC ou IPCA, conforme a regulamentação vigente na ocasião, devendo ser aplicado aquele índice que apresentar o menor índice de variação no período apurado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.4 – Para recebimento dos pagamentos a empresa contratada fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede.

13.2.5 – A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará o recebimento dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas pela empresa contratada.

13.2.6 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Divinópolis.

13.2.7 - Conforme orientações das Instruções Normativas RFB nº 2.145/2023 e nº 1.234/2012 e Anexos I a V, sobre as retenções de tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou a prestação de serviços, pelos órgãos da administração

pública direta Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, fica o Município de Divinópolis OBRIGADO a efetuar a retenção/ recolhimento do imposto sobre a renda na fonte, seguindo as normas supracitadas.

13.2.7.1 - Portanto, as notas fiscais, faturas e recibos de fornecimento de bens ou prestação de serviços emitidas à Prefeitura de Divinópolis deverão constar o valor a ser retido do imposto sobre a renda, conforme disposto no anexo I da IN RFB nº1234/2012, salvo hipóteses em que não haverá retenções de acordo com seu artigo 4º, sendo necessário realizar as devidas comprovações.

13.2.7.2 - Os valores de imposto sobre a renda a serem retidos deverão ser informadas no documento fiscal em campo próprio e, na inexistência deste, a informação deverá constar no campo de "Informações Complementares".

13.2.7.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Ata de Registro de Preço integrante deste edital.

14.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.divinopolis.mg.gov.br.

14.12 - Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Divinópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

15 – INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

15.1 - ANEXO I – RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇO.

15.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

15.3 - ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.4 – TERMO DE REFERÊNCIA

Divinópolis, setembro de 2024.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde¹

¹ Assinado Digitalmente conforme certificado digital



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIVINÓPOLIS

AVENIDA PARANÁ, 2601 - SÃO JOSÉ - Divinópolis
 CEP: 35501-170 CNPJ: 18.291.351/0001-64 Telefone: (37) 3229-8100
 E-mail: contabilidade@divinopolis.mg.gov.br Site: http://www.divinopolis.mg.

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 158/2024 - PE

Processo Administrativo: **290/2024**

Data do Processo: **25/09/2024**

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	10.300,000	AMP	ALGESTONA 150MG/ML+ESTRADIOL 10MG/ML	10,4400	107.532,00
2	623.000,000	UN	AMITRIPTILINA 25 MG COMP	0,0900	56.070,00
3	1.900,000	FR	AMOXICILINA PO 50MG/ML SUSPENSÃO - FRASCO 150ML	8,9600	17.024,00
4	279.000,000	UN	ATENOLOL 50MG - COMPRIMIDO	0,0800	22.320,00
5	1.600,000	UN	AZITROMICINA 40MG/ML (600MG) - PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	8,5900	13.744,00
6	30.000,000	UN	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	0,8200	24.600,00
7	200,000	UN	BENZILPENICILINA 600.000 UI - SUSPENSÃO INJETAVEL FR-AMP	9,4300	1.886,00
8	1.500,000	UN	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI - SUSP. INJETÁVEL - FRASCO	7,5600	11.340,00
9	200,000	FR	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000	5,8100	1.162,00
10	200,000	UN	BIPERIDENO 5MG/ML INJETAVEL - AMPOLA 1ML	2,7500	550,00
11	701.000,000	UN	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	0,2200	154.220,00
12	850,000	FR	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P/ SUSPENSAO ORAL	8,7600	7.446,00
13	2.200,000	UN	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INJETAVEL EV FRASCO	4,4400	9.768,00
14	4.000,000	UN	CLONAZEPAM 2,5MG/ML - FRASCO 20 ML	3,1000	12.400,00
15	300,000	UN	CLORPROMAZINA 5 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5 ML	2,6400	792,00
16	100,000	FR	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	8,2600	826,00
17	500,000	UN	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	1,9600	980,00
18	2.912,000	UN	ESPIRAMICINA 1,5 mUI - COMPRIMIDO	4,3200	12.579,84
19	200,000	UN	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML INJETAVEL - AMPOLA 5ML	2,2800	456,00
20	215.000,000	UN	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG - COMPRIMIDO	0,2100	45.150,00
21	200,000	UN	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	3,6400	728,00

22	1.200,000	UN	GLICOSE 50% INJETAVEL - AMPOLA 10ML	0,6500	780,00
23	5.700,000	UN	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	5,1600	29.412,00
24	200,000	UN	HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML-SUBCUTANEA AMPOLA 0,25ML	7,2900	1.458,00
25	82.000,000	UN	HIDRALAZINA 25 MG COMP.	0,5200	42.640,00
26	111.000,000	UN	HIDRALAZINA 50MG - DRAGEA	0,4100	45.510,00
27	850,000	FR	HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL - FRASCO C/ DILUENTE	4,0300	3.425,50
28	200,000	UN	HIDROCORTISONA 10 MG	12,8300	2.566,00
29	149.000,000	UN	IBUPROFENO 600 MG COMP.	0,2400	35.760,00
30	13.200,000	UN	ISOSSORBIDA (DINITRATO) SUBLINGUAL 5MG - COMPRIMIDO	0,3700	4.884,00
31	34.000,000	UN	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG CP	0,2600	8.840,00
32	11.200,000	UN	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 40MG - COMPRIMIDO	0,3700	4.144,00
33	3.600,000	UN	IVERMECTINA 6 MG COMP	0,4200	1.512,00
34	4.000,000	UN	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	5,6200	22.480,00
35	59.000,000	UN	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	2,5600	151.040,00
36	137.000,000	UN	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (0,15 +0,03MG) COMPRIMIDO	0,1100	15.070,00
37	139.000,000	UN	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG - COMPRIMIDO	0,1400	19.460,00
38	270.000,000	UN	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMPRIMIDO	0,2200	59.400,00
39	277.000,000	UN	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG - COMPRIMIDO	0,2500	69.250,00
40	1.600,000	TB	LIDOCAINA 2% GELEIA TUBO COM 30G	3,9900	6.384,00
41	31.000,000	UN	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	0,1200	3.720,00
42	6.200,000	UN	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO 100ML	3,7700	23.374,00
43	16.320,000	UN	LOSARTAN 50MG COMPRIMIDO	0,0800	1.305,60
44	7.900,000	UN	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150 MG/ML - AMPOLA	9,2700	73.233,00
45	300,000	UN	MEROPENEM 1G INJETAVEL FRASCO - AMPOLA	16,3600	4.908,00
46	1.500,000	UN	METFORMINA 850 MG COMP.	0,1800	270,00
47	71.000,000	UN	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	0,7200	51.120,00
48	100,000	UN	METILPREDNISOLONA SUCCINATO SODICO 500MG - FRASCO AMPOLA C/ DILUENTE	16,1300	1.613,00
49	2.200,000	UN	METOCLOPRAMIDA 5MG/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	0,7900	1.738,00
50	200,000	UN	MIDAZOLAM 15 MG/3 ML INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	2,4500	490,00
51	600,000	UN	MORFINA SULFATO 10MG - COMPRIMIDO	0,7900	474,00
52	6.400,000	UN	NALTREXONA 50MG - COMPRIMIDO	4,0600	25.984,00

53	10.300,000	UN	NORETISTERONA (ENANTATO) 50MG/ML + ESTRADIOL (VALERATO) 5MG/ML - AMPOLA 1ML	11,5400	118.862,00
54	66.000,000	UN	NORTRIPTILINA 10 MG COMP.	0,8900	58.740,00
55	10.000,000	UN	OLANZAPINA 10MG CP	0,6600	6.600,00
56	450,000	UN	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML SOL. INJ AMP 4 ML	2,4800	1.116,00
57	28.000,000	UN	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	1,0200	28.560,00
58	6.500,000	UN	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG - COMPRIMIDO	0,1900	1.235,00
59	95.000,000	UN	PROMETAZINA 25MG - COMPRIMIDO	0,1700	16.150,00
60	11.400,000	UN	QUETIAPINA 25MG - COMPRIMIDO	0,2000	2.280,00
61	7.200,000	UN	RISPERIDONA 2MG - COMPRIMIDO	0,1500	1.080,00
62	616.000,000	UN	SERINGAS para insulina, corpo único, agulha acoplada acoplada da seringa no processo de produção (monobloco), corpo êmbolo-polímero plástico, agulha metal siliconizada U-100 agulha fina 6mm X 0,25 - 31G	0,3800	234.080,00
63	10.000,000	UN	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	0,1900	1.900,00
64	7.600,000	UN	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% INJETAVEL - AMPOLA 10ML	0,3900	2.964,00
65	200,000	FR	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% (ENEMA) 500ML	12,5500	2.510,00
66	400,000	FR	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	5,1200	2.048,00
67	3.000,000	UN	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G ORABASE - BISNAGA 10G	4,8200	14.460,00
68	1.500,000	UN	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 200 UI/GOTA SOLUÇÃO ORAL 20ML	3,4800	5.220,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	1.711.623,94
----------------------------------	--------------	--------------

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome do licitante: _____ CNPJ: _____

Endereço Completo: _____ Telefone: _____

E-mail (pessoal) do responsável pela assinatura da ATA/CONTRATO: _____

E-mail (comercial): _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (_____)

ITEM	DESCRIÇÃO E REGISTRO ANVISA	QTD.	APRESENTAÇÃO	MARCA /LABORATÓRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1						
2						

...

TOTAL DO LOTE	R\$
------------------	-----

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme edital e Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Conforme edital.

PRAZO DE GARANTIA DO PRODUTO OFERTADO: Conforme edital e Termo de Referência.

AGÊNCIA _____. CONTA BANCÁRIA _____. NOME DA AGÊNCIA _____.

Observações:

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

O prazo de garantia contratual dos bens será aquele estabelecido pela legislação vigente, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome

RG/CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, com sede na Avenida Paraná, 2.601, CEP 35.501-170, na cidade de Divinópolis em Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de ____ (**nome da Secretaria**), o(a) Sr.(a) ____ (**cargo e nome do gestor**), CPF: (**número do CPF**), doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/2024 (**número do pregão**), publicada no ____ (**nome do veículo de publicação**) do dia ____ (**data da publicação**), Processo Licitatório nº ____ (**número do PL**), RESOLVE registrar os preços da empresa ____ (**nome da empresa em caixa alta e negrito**), inscrita no CNPJ sob o nº ____ (**nº CNPJ**), sediada na ____ (**endereço da empresa**), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ____ (**nome do representante legal**), CPF: (**número do CPF**), doravante denominada FORNECEDOR, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 15.995/2023, no Decreto Municipal nº 15.980/2023 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Divinópolis, conforme especificações do Anexo I Edital e Termo de Referência.

1.2 – Vinculam-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1.2.1 – O Termo de Referência;

1.2.2 – O Edital da Licitação;

1.2.3 – A proposta do FORNECEDOR;

1.2.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

2.2 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta

Ata.

3 – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1 – O órgão responsável pela gestão e controle desta Ata de Registro de Preços será a Prefeitura de Divinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa dos servidores indicados no **Termo de Referência**.

3.2 – Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.3 – Os fornecimentos serão requisitados parcelada e eventualmente, enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, por meio de **Solicitação de Fornecimento** a ser encaminhada via e-mail e **deverão atender as condições dos Tópicos 5 e 6 do Termo de Referência**.

3.4 – A ata será assinada digitalmente através do sistema de gestão da Prefeitura de Divinópolis, o Betha Cloud.

3.4.1 – O documento será enviado ao fornecedor via sistema Betha Assinatura e a notificação será enviada via e-mail juntamente com o manual de instrução para cadastro e validação de assinatura.

3.5 – A entrega deverá ser efetuada no prazo **máximo de 15 (quinze) dias úteis** no local mencionado no **Termo de Referência** ou, eventualmente, em local diverso a ser especificado na **Solicitação de Fornecimento** limitado à circunscrição do município.

3.6 – Reserva-se à ADMINISTRAÇÃO o direito de não aceitar e/ou receber produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a contratação e aplicar as sanções estipuladas.

3.7 – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas produtos em que se verifiquem irregularidade.

3.8 – A Prefeitura de Divinópolis, através dos servidores indicados no **Termo de Referência**, exercerá a fiscalização da execução do objeto deste certame e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

3.9 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura de Divinópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto do contrato.

3.10 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da ADMINISTRAÇÃO ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021; e

4.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item **4.1**.

Dos Limites Para as Adesões

4.6 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

Vedação a Acréscimo de Quantitativos

4.8 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – Termo inicial de vigência da ARP será de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de Despesa, **Solicitação de Fornecimento** ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item **5.2** deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 – Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 – O registro a que se refere o item **5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **10**.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9 – Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela ADMINISTRAÇÃO.

5.10 – A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observando o item **5.7** e subitens, fica facultado à ADMINISTRAÇÃO convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item **5.4.2.1**, aceitar a contratação nos termos do

item anterior, a ADMINISTRAÇÃO, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a ADMINISTRAÇÃO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E PAGAMENTOS

6.1 – As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Divinópolis, através das dotações para o exercício de 2024 e seguintes que serão especificadas nas futuras **Solicitações de Fornecimento**, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO
3.3.90.30.00	Material de consumo

6.2 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após emissão de Nota Fiscal e sua regular liquidação pelo(s) servidor(es) competente(s), observada a prévia emissão de **Solicitação de Fornecimento** e Empenho.

6.3 – Os pagamentos são realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual o FORNECEDOR deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da **Solicitação de Fornecimento** que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

6.4 – Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária entre a data prevista e a do efetivo pagamento através da variação do INPC ou IPCA, conforme a regulamentação vigente na ocasião, **devendo ser aplicado aquele índice que apresentar o menor índice de variação no período apurado**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.5 – Para recebimento dos pagamentos o FORNECEDOR fica obrigado a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal de sua sede.

6.6 – A Nota Fiscal deverá ser entregue pelo FORNECEDOR, diretamente ao representante da Administração Municipal, que somente atestará a entrega dos materiais e liberação da referida Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

6.7 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Divinópolis.

6.8 – Conforme Decreto Municipal nº 15.680/2023 e orientações das Instruções Normativas RFB nº 2.145/2023 e nº 1.234/2012 e Anexos I a V, sobre as retenções de tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou a prestação de serviços, pelos órgãos da

administração pública direta Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, fica o Município de Divinópolis obrigado a efetuar a retenção/recolhimento do imposto sobre a renda na fonte, seguindo as normas supracitadas.

6.8.1 – Portanto, as notas fiscais, faturas e recibos de fornecimento de bens ou prestação de serviços emitidas à Prefeitura de Divinópolis deverão constar o valor a ser retido do imposto sobre a renda, conforme disposto no anexo I da IN RFB nº 1234/2012, salvo hipóteses em que não haverá retenções de acordo com seu artigo 4º, sendo necessário realizar as devidas comprovações.

6.8.2 – Os valores de imposto sobre a renda a serem retidos deverão ser informadas no documento fiscal em campo próprio e, na inexistência deste, a informação deverá constar no campo de "Informações Complementares".

6.8.3 – O FORNECEDOR regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7 – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens e produtos registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 – Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8 – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao

cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **9.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.7**.

8.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item **9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **8.2** e no item **8.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não

participante, serão observados os limites previstos no art. 29 do Decreto Municipal nº 15.995/2023.

9.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item **9.3**, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

10.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO sem justificativa razoável;

10.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, § 2º, do Decreto Municipal nº 15.995/2023; ou

10.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **10.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 – Por razão de interesse público;

10.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 23, § 3º e 24, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 15.995/2023.

11 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à ADMINISTRAÇÃO ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2 – Serão aplicadas ao FORNECEDOR que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o FORNECEDOR der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- iv. **Multa:**
 - a) Moratória de 0,5% (cinco décimos de por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da **Solicitação de Fornecimento**;
 - b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem **11.1**, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da **Solicitação de Fornecimento**.
 - c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem **11.1**, de 12% (doze por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da **Solicitação de Fornecimento**.
 - d) Para infração descrita na alínea “b” do subitem **11.1**, a multa será de 8% (oito por cento) a 12% (doze por cento) do valor da **Solicitação de Fornecimento**.
 - e) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem **11.1**, a multa será de 4% (quatro por cento) a 8% (oito por cento) do valor da **Solicitação de Fornecimento**.
 - f) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem **11.1**, a multa será de 0,5% (cinco décimos de por cento) a 4% (quatro por cento) do valor da **Solicitação de Fornecimento**, ressalvadas as infrações específicas indicadas no **Termo de Referência**.

11.3 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à ADMINISTRAÇÃO (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4 – Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela ADMINISTRAÇÃO ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao FORNECEDOR, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a ADMINISTRAÇÃO;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159).

11.10 – A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata de Registro de Preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o FORNECEDOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.11 – A ADMINISTRAÇÃO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13 – Os débitos do FORNECEDOR para com a ADMINISTRAÇÃO, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata de Registro de Preços ou de outros contratos

administrativos que o FORNECEDOR possua com o mesmo órgão, ora ADMINISTRAÇÃO, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1 – São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

12.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com o Edital, o **Termo de Referência** e esta Ata.

12.3 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência**.

12.4 – Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

12.5 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR.

12.6 – Comunicar o FORNECEDOR para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7 – Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no **Termo de Referência**.

12.8 – Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

12.9 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR.

12.10 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10.1 – A ADMINISTRAÇÃO terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11 – Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.12 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13 – Comunicar o FORNECEDOR na hipótese de posterior alteração do projeto pela ADMINISTRAÇÃO, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14 – A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.15 – Observar quaisquer outras obrigações previstas nesta ata, no Edital e no **Termo de Referência**.

13 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1 – O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.3 – Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

13.4 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.5 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à ADMINISTRAÇÃO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.6 – Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da ADMINISTRAÇÃO ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o FORNECEDOR deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do FORNECEDOR; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à ADMINISTRAÇÃO.

13.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.10 – Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela ADMINISTRAÇÃO ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.11 – Paralisar, por determinação da ADMINISTRAÇÃO, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.12 – Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

13.13 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.14 – Submeter previamente, por escrito, à ADMINISTRAÇÃO, para análise e aprovação, quaisquer

mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.15 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.16 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

13.17 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

13.18 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

13.19 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.20 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.21 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da ADMINISTRAÇÃO.

13.22 – Observar e cumprir quaisquer outras obrigações previstas nesta ata, no Edital e no **Termo de Referência**.

14 – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da ADMINISTRAÇÃO e do FORNECEDOR, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência** anexo ao Edital.

14.2 – No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 15.995/2023, o Decreto Municipal nº 15.980/2023 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

14.4 – Fica eleito o foro de Divinópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 – DO GESTOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – ____ (Nome do gestor da Ata de Registro de Preços e sua matrícula).

15.2 – ____ (Nome do fiscal da Ata de Registro de Preços e sua matrícula).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 1 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, mês e ano.

CONTRATANTE

Representante legal

CONTRATADA

Representante legal



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica do município de Divinópolis-MG e Vigilância Sanitária Municipal, conforme especificações do anexo I deste edital.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Tendo em vista a prestação da Assistência Farmacêutica estabelecida pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o Decreto Presidencial Nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que a regulamenta, assim como a Portaria GM/MS 3.435, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece o elenco de Medicamentos e Insumos da RENAME 2022, solicitamos a compra dos medicamentos listados no item 4 deste documento. A relação de Medicamentos e Insumos Essenciais Municipal (REMUME) atende qualitativa e quantitativamente à demanda epidemiológica das patologias incidentes sobre a população do município, assim como aos Programas Estratégicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

3 – DA JUSTIFICATIVA:

Aquisição de medicamentos para atendimento da rede pública municipal de Divinópolis-MG. Estão incluídos os medicamentos:

- Adquiridos nos pregões 231/2023 e 272/23 com vencimento em 20/11/2024 e 10/01/2024 respectivamente,
- Insumo não adquirido no pregão 137/2024;
- Novos medicamentos incluídos na REMUME Divinópolis-MG.

4 – ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A projeção de consumo a ser utilizada no processo licitatório foi obtida através da média de consumo dos dois últimos anos, com os dados fornecidos pelo programa “SONNER” em 2022, e pelo programa “VIVVER” EM 2023, acrescida de cerca de 30% como margem de segurança, a fim de cobrir atendimento de novos pacientes, bem como a implantação de novos serviços no município.

De acordo com o artigo 11 da Lei 6360/76, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, “as drogas, os medicamentos e quaisquer insumos farmacêuticos, correlatos, produtos de higiene, cosméticos e saneantes domissanitários, importados ou não, somente serão entregues ao consumo nas embalagens originais ou em outras previamente autorizadas pelo Ministério da Saúde”, logo, justifica-se a necessidade da adequação da embalagem ocasionando aumento da quantidade solicitada.

A quantidade sugerida para registro é para atendimento para um período de 12 (doze) meses. Devido à dificuldade de compra de alguns dos medicamentos abaixo elencados, o que ocasionou longos períodos de desabastecimento, o gasto anual constante nos relatórios supracitados, é inferior ao gasto real do município, assim justifica-se o aumento do quantitativo frente aos relatórios apresentados. O medicamento Epinefrina 1 mg/ml injetável ampola 1 ml, teve seu quantitativo aumentado devido à possibilidade de uso da ata referente a esse medicamento pela Vigilância Sanitária municipal da Prefeitura de Divinópolis-MG, conforme ofício em anexo.



O medicamento Hidrocortisona 10mg + Sulfato de Neomicina 5mg + Sulfato de Polimixina B 10000UI/ ml Solução Otológica 10ml, foi incluído a pedido do setor odontológico desta prefeitura, devido à dificuldade de compra pelo setor responsável, conforme ofício em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT	VALOR UNITÁRIO (média)	VALOR TOTAL
01	ALGESTONA ACETOFENIDA 150MG/ML+ ESTRADIOL ENANTATO 10MG/ML SOL.INJ AMP 1ML	UN	10.300	R\$ 10,44	R\$ 107.532,00
02	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G ORABASE BISNAGA 10G	UN	3.000	R\$ 4,82	R\$ 14.460,00
03	VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 200UI/GOTA SOL ORAL 10ML	UN	1.500	R\$ 3,48	R\$ 5.220,00
04	AMITRIPTILINA 25MG COMP.	UN	623.000	R\$ 0,09	R\$ 56.070,00
05	AMOXICILINA PO 50MG/ML SUSP.FRASCO 150ML	UN	1.900	R\$ 8,96	R\$ 17.024,00
06	ATENOLOL 50MG CP	UN	279.000	R\$ 0,08	R\$ 22.320,00
07	AZITROMICINA 500MG COMP	UN	30.000	R\$ 0,82	R\$ 24.600,00
08	AZITROMICINA 40MG/ML (600MG) PÓ P/ SUSPENSÃO	UN	1.600	R\$ 8,59	R\$ 13.744,00
09	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000+100.000 UI INJ	UN	200	R\$ 5,81	R\$ 1.162,00
10	BENZILPENICILINA 600.000 UI SUSP.INJETAVEL FR-AMP	UN	200	R\$ 9,43	R\$ 1.886,00
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSP.INJ.FR-AMP	UN	1.500	R\$ 7,56	R\$ 11.340,00
12	BIPERIDENO 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	UN	200	R\$ 2,75	R\$ 550,00
13	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	UN	701.000	R\$ 0,22	R\$ 154.220,00
14	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P/ SUS P. ORAL FR MÍNIMO 60ML	UN	850	R\$ 8,76	R\$ 7.446,00
15	CEFTRIAXONA 1 G INJETAVEL EV FRASCO -AMPOLA COM DILUENTE	UN	2.200	R\$ 4,44	R\$ 9.768,00
16	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	UN	4.000	R\$ 3,10	R\$ 12.400,00
17	CLORPROMAZINA 5 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5 ML	UN	300	R\$ 2,64	R\$ 792,00
18	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML FRASCO 20 ML	UN	100	R\$ 8,26	R\$ 826,00
19	EPINEFRINA 1 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1 ML	UN	2.000	R\$ 1,96	R\$ 3.920,00
20	ESPIRAMICINA 1,5 mUI COMP	UN	2.912	R\$ 4,32	R\$ 12.579,84
21	FENITOINA 50 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5 ML	UN	200	R\$ 2,28	R\$ 456,00
22	FENOBARBITAL 100 MG COMP	UN	215.000	R\$ 0,21	R\$ 45.150,00
23	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML	UN	200	R\$ 3,64	R\$ 728,00
24	GLICOSE 50% AMPOLA DE 10ML INJETAVEL	UN	1.200	R\$ 0,65	R\$ 780,00
25	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOL INJ AMP 1 ML	UN	5.700	R\$ 5,16	R\$ 29.412,00
26	HEPARINA SODICA 5000UI-SUBCUTANEA AMPOLA 0,25ML	UN	200	R\$ 7,29	R\$ 1.458,00



27	HIDRALAZINA 25 MG COMP.	UN	82.000	R\$ 0,52	R\$ 42.640,00
28	HIDRALAZINA 50MG DRAGEA	UN	111.000	R\$ 0,41	R\$ 45.510,00
29	HIDROCORTISONA 100 MG INJETAVEL FRASCO C/DILUENTE	UN	850	R\$ 4,03	R\$ 3.425,50
30	IBUPROFENO 600 MG COMP.	UN	149.000	R\$ 0,24	R\$ 35.760,00
31	ISOSSORBIDA (DINITRATO) SUBLINGUAL 5 MG COMP.	UN	13.200	R\$ 0,37	R\$ 4.884,00
32	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20 MG COMP.	UN	34.000	R\$ 0,26	R\$ 8.840,00
33	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 40 MG COMP.	UN	11.200	R\$ 0,37	R\$ 4.144,00
34	IVERMECTINA 6 MG COMP	UN	3.600	R\$ 0,42	R\$ 1.512,00
35	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	UN	4.000	R\$ 5,62	R\$ 22.480,00
36	LEVODOPA 200MG+ BENZERAZIDA 50MG COMP	UN	59.000	R\$ 2,56	R\$ 151.040,00
37	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (0,15+0,03 MG) COMP	UN	137.000	R\$ 0,11	R\$ 15.070,00
38	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMP	UN	270.000	R\$ 0,22	R\$ 59.400,00
39	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMP.	UN	277.000	R\$ 0,25	R\$ 69.250,00
40	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMP	UN	139.000	R\$ 0,14	R\$ 19.460,00
41	LIDOCAINA 2% GEL TUBO COM 30G	UN	1.600	R\$ 3,99	R\$ 6.384,00
42	LORATADINA 10MG CP	UN	31.000	R\$ 0,12	R\$ 3.720,00
43	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FR 100 ML	UN	6.200	R\$ 3,77	R\$ 23.374,00
44	LOSARTAN 50MG COMPRIMIDO	UN	16.320	R\$ 0,08	R\$ 1.305,60
45	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150 MG/ML AMPOLA	UN	7.900	R\$ 9,27	R\$ 73.233,00
46	METFORMINA 850 MG	UN	1.500	R\$ 0,18	R\$ 270,00
47	METILDOPA 250 MG COMP.	UN	71.000	R\$ 0,72	R\$ 51.120,00
48	METOCLOPRAMIDA 5MG/ ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML	UN	2.200	R\$ 0,79	R\$ 1.738,00
49	NORETISTERONA (ENANTATO) + ESTRADIOL (VALERATO) 50+5MG/ML AMPOLA 1ML	UN	10.300	R\$ 11,54	R\$ 118.862,00
50	NORTRIPTILINA 10 MG COMP	UN	66.000	R\$ 0,89	R\$ 58.740,00
51	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG COMP ORODISPERSÍVEL	UN	28.000	R\$ 1,02	R\$ 28.560,00
52	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMP	UN	6.500	R\$ 0,19	R\$ 1.235,00
53	PROMETAZINA 25 MG COMP	UN	95.000	R\$ 0,17	R\$ 16.150,00
54	SERINGAS para insulina, corpo único, agulha acoplada da seringa no processo de produção (monobloco), corpo êmbolo-polímero plástico, agulha metal siliconizada U-100 agulha fina 6mm X 0,25 - 31G	UN	616.000	R\$ 0,38	R\$ 234.080,00
55	SINVASTATINA 40MG COMP	UN	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
56	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML INJETAVEL AMP	UN	7.600	R\$ 0,39	R\$ 2.964,00



57	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%-500ML (ENEMA)	UN	200	R\$ 12,55	R\$ 2.510,00
58	SULFAMETOXAZOL + TMP 40MG + 8MG/ML SUSP. FR.100ML	UN	400	R\$ 5,12	R\$ 2.048,00
59	MEROPENEM 1G INJETAVEL FRASCO AMPOLA	UN	300	R\$ 16,36	R\$ 4.908,00
60	METILPREDNISOLONA SUCCINATO SODICO 500 MG FRASCO AMP.C/DILUENTE	UN	100	R\$ 16,13	R\$ 1.613,00
61	MIDAZOLAM 15 MG/3 ML INJETAVEL AMPOLA 3 ML	UN	200	R\$ 2,45	R\$ 490,00
62	MORFINA SULFATO 10MG COMP	UN	600	R\$ 0,79	R\$ 474,00
63	NALTREXONA 50MG CP	UN	6.400	R\$ 4,06	R\$ 25.984,00
64	OLANZAPINA 10MG CP	UN	10.000	R\$ 0,66	R\$ 6.600,00
65	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2MG/ML SOL. INJ AMP 4 ML	UN	450	R\$ 2,48	R\$ 1.116,00
66	QUETIAPINA 25MG CP	UN	11.400	R\$ 0,20	R\$ 2.280,00
67	RISPERIDONA 2MG CP	UN	7.200	R\$ 0,15	R\$ 1.080,00
68	Hidrocortisona 10mg + Sulfato de Neomicina 5mg + Sulfato de Polimixina B 10000UI/ ml Solução Otológica 10ml	UN	200	R\$ 12,83	R\$ 2.566,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.711.623,94

5 - DA REFERÊNCIA DOS PREÇOS:

Os preços estimados foram obtidos através da média dos valores de três fornecedores, retirados dos sites de compras a seguir, realizadas num período de até 180 dias:

-Painel de preços Ministério da Economia. Disponível em < <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> > Data de acesso: 10, 12, 13 e 18 de setembro 2024.

- Ata de registro de preços- Pregão 272-23- Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG realizado em 18/12/2023, com vencimento em 10/01/2025.

- Bancos de preços. Disponível em < <https://www.bancodeprecos.com.br/Home/Dashboard> > Data de acesso: 17 e 19 de setembro de 2024.

6 – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 - A **licitante vencedora** deverá entregar as mercadorias dentro do horário previsto para recebimento que será obrigatoriamente de 8h às 10:30h e de 13:30h às 16h de segunda a sexta-feira na Central de Abastecimento Farmacêutico – Rua Marquês de Olinda 800 –Bairro Santa Luzia- Divinópolis/MG, CEP: 35501-222 no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis e mediante a apresentação da nota fiscal correspondente.

6.2 - Será exigido no ato de entrega o Laudo de Controle de Qualidade do lote do medicamento, que atenda às especificações da Legislação Brasileira. Caso não haja apresentação de quaisquer uns dos laudos, a comissão poderá recusar o recebimento total da mercadoria, ficando o fornecedor sujeito às penalidades previstas em lei.



6.3 - Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDA A VENDA NO COMERCIO”**.

6.4 - As mercadorias serão recebidas em caráter provisório até que o exame físico seja realizado, e a análise dos laudos apresentados concluída, no prazo de 15 dias, sem prejuízo de sua devolução posterior a essa data, caso exames químicos e microbiológicos revelem alguma alteração em relação aos laudos de controle de qualidade apresentados.

6.5 - Todos os laudos de controle de qualidade que chegarem na Central de Abastecimento Farmacêutico ficarão retidos e arquivados pela comissão Técnica, independente da aquisição ou não do medicamento em questão.

6.6 – O objeto desta licitação será recebido pela Prefeitura Municipal, consoante o disposto no art. 143 da Lei n.º 14.133/21 e demais normas pertinentes.

6.7 - A Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG reserva-se no direito de não receber os medicamentos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato/ata pelo o disposto na Lei 14.133/21.

6.8 – A Licitante vencedora é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, medicamentos em que se verificarem irregularidades ou que não atendam aos requisitos mínimos de segurança e qualidade, medidos pelos órgãos técnicos oficiais, sujeitando o prestador de serviço às penalidades e multas.

7 - DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

7.1 - Os medicamentos deverão possuir validade mínima de 70% (setenta por cento) contados a partir da data de entrega dos mesmos, ressalvados os casos especificados em lei específica;

-Medicamentos que tenham prazo de validade em 12 meses, na entrega o prazo de validade deverá ser superior a 8 meses;

-Medicamentos que tenham prazo de validade em 18 meses, na entrega o prazo de validade deverá ser superior a 12 meses;

- Medicamentos que tenham prazo de validade em 24 meses, na entrega o prazo de validade deverá ser superior a 18 meses;

-Medicamentos que tenham prazo de validade entre 36 a 48 meses, na entrega o prazo de validade deverá ser superior a 24 meses.

8– DA VALIDADE DA ATA:

8.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade.

9 - DOS PAGAMENTOS:



9.1 – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais com a devida liquidação da nota fiscal.

9.2 – A empresa detentora da ata, para o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certidões de regularidades fiscal com CND FEDERAL, FGTS, INSS, CNDT.

9.3 – Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária entre a data prevista e a do efetivo pagamento através da variação do INPC ou IPCA, conforme a regulamentação vigente na ocasião.

9.4 – Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, razão pela qual a empresa deverá informar nas Notas Fiscais seus dados bancários e o número da Solicitação de Fornecimento que vier a ensejar o(s) futuro(s) fornecimento(s).

9.5 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.6 – Conforme Decreto Municipal nº 15.680/2023 e orientações das Instruções Normativas RFB nº 2.145/2023 e nº 1.234/2012 e Anexos I a V, sobre as retenções de tributos incidentes sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou a prestação de serviços, pelos órgãos da administração pública direta Federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive suas autarquias e fundações, fica o Município de Divinópolis obrigado a efetuar a retenção/recolhimento do imposto sobre a renda na fonte, seguindo as normas supracitadas.

9.6.1 – Portanto, as notas fiscais, faturas e recibos de fornecimento de bens ou prestação de serviços emitidas à Prefeitura de Divinópolis deverão constar o valor a ser retido do imposto sobre a renda, conforme disposto no anexo I da IN RFB nº 1234/2012, salvo hipóteses em que não haverá retenções de acordo com seu art. 4º, sendo necessário realizar as devidas comprovações.

9.6.2 – Os valores de imposto sobre a renda a serem retidos deverão ser informadas no documento fiscal em campo próprio e, na inexistência deste, a informação deverá constar no campo de "Informações Complementares".

9.6.3 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por o atendimento às especificações técnicas.

10 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - Poderão participar interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o respectivo objeto, mediante prévio credenciamento perante o provedor do sistema eletrônico.

10.2 - Seguir estritamente as especificações técnicas, onde os materiais deverão estar em conformidade com o que fora solicitado, material de fabricação, apresentação, condições de conservação.

10.3 - A empresa contratada deverá atender às regulamentações em vigor atinentes à autorização de



funcionamento e/ou fornecimento de materiais, conforme sua área de atuação comercial, demonstrando regularidade perante órgãos fiscalizadores do governo ou de autarquias competentes, conforme o caso.

10.4 - A empresa vencedora deverá atender às exigências de sustentabilidade ambiental. Ressalta-se que as contratações realizadas pela Administração Pública devem primar pela utilização de materiais recicláveis, com vida útil mais longa, que contenham menor quantidade de materiais perigosos ou tóxicos, consumam menor quantidade de matéria-prima e energia, e orientem as cadeias produtivas a práticas mais sustentáveis de gerenciamento e gestão. Os materiais deverão apresentar padrões de produção de bens e serviços a partir de critérios, procedimentos administrativos e jurídicos que sinalizem, para o Contratante, os patamares de custos e padrões produtivos/tecnológicos mais adequados sob o ponto de vista da sustentabilidade econômica, social e ambiental.

10.5 - O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO:

11.1 - CERTIDÃO DE REGISTRO DO INSUMO NA ANVISA (AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA): O NUMERO DO REGISTRO deverá estar claramente exposto, juntamente com o descritivo do item, tanto na PROPOSTA INICIAL, anexada até a data da abertura quanto na PROPOSTA FINAL que será apresentada pelo licitante vendedor.

11.1.1 - Poderá ser solicitado, como documentação complementar, o documento expedido pela ANVISA (AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) do Ministério da Saúde, datado, devidamente autenticado, segundo a portaria nº 37/16, de 08/10/98 – Art. 5º, IV. Será aceito impresso original retirado por via eletrônica (internet). O impresso via eletrônica só terá validade se vier com data de publicação no DOU (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO) impresso em seu respectivo campo. O registro do medicamento tem validade de 10 anos a contar de publicação no DOU (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO), caso não ocorra cassação do mesmo antecipadamente pelos órgãos competentes.
ATENÇÃO – O Formulário de Petição de Registro não vale como Certidão de Registro do Produto.

11.1.2 - Somente será avaliado o registro do item do licitante melhor classificada em cada item, logo após a fase de lances. Sendo que a não apresentação deste no momento indicado ocasionará na desclassificação daquela e será solicitada a apresentação do documento da próxima classificada obedecendo à ordem crescente de classificação.

12- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS LICITANTES:

12.1 - Alvará de funcionamento emitido pela Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal, com validade vigente claramente especificada.

12.2 - Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA/MS – Agência nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art. 21 da Lei Federal 5991, de 17 de dezembro de 1973.



13 - DOS GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 – A execução da ata será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação da Secretaria Municipal de Saúde através dos seguintes servidores:

GESTOR: Fábio Rogério da Silva Botelho / MATRÍCULA 99042571

FISCAL DA ATA: Aline Resende Oliveira /MATRÍCULA 99021499

Divinópolis, 19 de Setembro de 2024

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Aline Resende Oliveira

Farmacêutica CAF Divinópolis- MG/MATRÍCULA: 99021499

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Fábio Rogério da Silva Botelho

Gerente de assistência farmacêutica/MATRÍCULA: 99042571

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TR

Assinantes

- ✓ **ALINE RESENDE OLIVEIRA**
Assinou em 23/09/2024 às 14:25:29 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.981.346-**
Eu, ALINE RESENDE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **FABIO ROGERIO DA SILVA BOTELHO**
Assinou em 24/09/2024 às 10:40:12 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.731.046-**
Eu, FABIO ROGERIO DA SILVA BOTELHO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

V45**6YP****RWL****8E9**

Prefeitura Municipal de Divinópolis

SUS - Secretaria Municipal de Saúde

Mensal de Consumo de Produtos

Município: 3122306 - DIVINÓPOLIS			Unidade de Saúde: 409 - CAF - CENTRAL DE ABASTECIMENTO					Período: 01/01/2023 à 31/12/2023				
PRODUTOS	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023
990499-ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	0	0	5500	3700	2550	3450	5530	2620	650	0	2400	6400
Consumo Total: 32800	Meses de Consumo: 9		Consumo Médio: 2981		Saldo em Estoque: 0			Previsão de duração: 0 meses				
990500-ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO	41600	42200	53380	45110	60600	48420	54000	65990	48000	42500	47600	56800
Consumo Total: 606200	Meses de Consumo: 12		Consumo Médio: 55109		Saldo em Estoque: 160990			Previsão de duração: 2 meses				
990501-ACIDO FOLICO 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	0	95	1030	454	211	0	90	983	480	413	709	10
Consumo Total: 4475	Meses de Consumo: 10		Consumo Médio: 406		Saldo em Estoque: 392			Previsão de duração: 0 meses				
990502-ACIDO FOLICO 5MG COMPRIMIDO	4000	100	0	4840	3880	3120	3780	6080	2320	3840	4020	3200
Consumo Total: 39180	Meses de Consumo: 11		Consumo Médio: 3561		Saldo em Estoque: 19940			Previsão de duração: 5 meses				
99068-ACIDO FOLÍNICO 15MG (LEUCOVORINA) COMPRIMIDO	1000	0	500	500	0	500	500	0	500	0	0	0
Consumo Total: 3500	Meses de Consumo: 6		Consumo Médio: 318		Saldo em Estoque: 1000			Previsão de duração: 3 meses				
990504-ACIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO	17500	10850	42000	28700	29000	32300	7450	33200	27550	25200	24900	30700
Consumo Total: 309350	Meses de Consumo: 12		Consumo Médio: 28122		Saldo em Estoque: 0			Previsão de duração: 0 meses				
99046-ACIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO	0	0	31100	16600	12100	17600	17800	16500	17600	17000	13250	22500
Consumo Total: 182050	Meses de Consumo: 10		Consumo Médio: 16550		Saldo em Estoque: 0			Previsão de duração: 0 meses				
990505-ACIDO VALPROICO 50MG/ML - XAROPE - FRASCO 100ML	226	75	175	225	250	210	215	250	162	253	284	145
Consumo Total: 2470	Meses de Consumo: 12		Consumo Médio: 224		Saldo em Estoque: 1031			Previsão de duração: 4 meses				
990506-ADESIVO DE NICOTINA 14MG	0	0	0	0	217	14	0	140	245	56	420	308
Consumo Total: 1400	Meses de Consumo: 7		Consumo Médio: 127		Saldo em Estoque: 0			Previsão de duração: 0 meses				
990507-ADESIVO DE NICOTINA 21MG	273	0	7	28	14	7	0	140	245	91	385	392
Consumo Total: 1582	Meses de Consumo: 10		Consumo Médio: 143		Saldo em Estoque: 3010			Previsão de duração: 21 meses				
990508-ADESIVO DE NICOTINA 7MG	0	0	0	0	217	7	0	140	245	21	420	308
Consumo Total: 1358	Meses de Consumo: 7		Consumo Médio: 123		Saldo em Estoque: 1029			Previsão de duração: 8 meses				
98844-AGUA BIDEUTILADA 10ML	188	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Consumo Total: 188	Meses de Consumo: 1		Consumo Médio: 17		Saldo em Estoque: 0			Previsão de duração: 0 meses				
990763-AGUA BIDEUTILADA 10ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 10ML	106	311	1939	561	947	729	856	890	778	834	940	962
Consumo Total: 9853	Meses de Consumo: 12		Consumo Médio: 895		Saldo em Estoque: 40			Previsão de duração: 0 meses				
990779-AGUA DESTILADA P/ INJECAO 500 ML FRASCO	0	82	36	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Consumo Total: 118	Meses de Consumo: 2		Consumo Médio: 10		Saldo em Estoque: 0			Previsão de duração: 0 meses				

Obs: A coluna valor refere-se ao último preço médio processado.

Data de impressão: 22/03/2024 Hora de impressão: 09:31:19 Pagina: 1 de 20

Prefeitura Municipal de Divinópolis

SUS - Secretaria Municipal de Saúde

Mensal de Consumo de Produtos

990762-AGUA DESTILADA - SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO 1L	20	20	710	520	459	360	642	842	286	872	188	780
Consumo Total: 5699	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 518	Saldo em Estoque: 580	Previsão de duração: 1 meses								
990550-AGULHA P/ CANETA APLICADORA INSULINAS	19000	33500	36000	41400	37700	34800	36400	48100	36100	47600	29200	4300
Consumo Total: 404100	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 36736	Saldo em Estoque: 87800	Previsão de duração: 2 meses								
99031-ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO	364	1162	694	1262	1390	1215	1263	1392	1446	1586	1413	1300
Consumo Total: 14487	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 1317	Saldo em Estoque: 2370	Previsão de duração: 1 meses								
990510-ALBENDAZOL 4% SOLUÇÃO 40MG/ML FRASCO 10ML	0	0	808	538	482	431	416	640	447	458	486	496
Consumo Total: 5202	Meses de Consumo: 10	Consumo Médio: 472	Saldo em Estoque: 1249	Previsão de duração: 2 meses								
990551-ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	1088	560	732	1088	980	860	1000	182	1680	1460	840	984
Consumo Total: 11454	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 1041	Saldo em Estoque: 5028	Previsão de duração: 4 meses								
99040-ALOGLIPTINA 25MG COMPRIMIDO	21960	20160	32690	3510	47760	120	19980	32160	3900	42600	420	34170
Consumo Total: 259430	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 23584	Saldo em Estoque: 30090	Previsão de duração: 1 meses								
99041-ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	0	5400	12600	5400	15120	11100	9255	12600	10950	8850	9750	10020
Consumo Total: 111045	Meses de Consumo: 11	Consumo Médio: 10095	Saldo em Estoque: 0	Previsão de duração: 0 meses								
990552-ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	30	0	5700	2300	4500	2500	1900	2600	2500	2500	2500	3120
Consumo Total: 30150	Meses de Consumo: 11	Consumo Médio: 2740	Saldo em Estoque: 0	Previsão de duração: 0 meses								
990553-ALPRAZOLAM 0,5MG COMPRIMIDO	25950	24840	2820	40200	36180	40710	30960	45150	34590	58290	30480	38040
Consumo Total: 408210	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 37110	Saldo em Estoque: 91860	Previsão de duração: 2 meses								
990747-AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	320	0	0	1000	2000	900	600	0	2700	1400	200	1200
Consumo Total: 10320	Meses de Consumo: 9	Consumo Médio: 938	Saldo em Estoque: 0	Previsão de duração: 0 meses								
990578-AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	740	260	5500	6200	2400	4200	2900	4600	3700	2500	3000	3500
Consumo Total: 39500	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 3590	Saldo em Estoque: 18200	Previsão de duração: 5 meses								
990644-AMIODARONA CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL -	0	0	1	2	0	0	2	0	0	2	0	6
Consumo Total: 13	Meses de Consumo: 5	Consumo Médio: 1	Saldo em Estoque: 39	Previsão de duração: 39 meses								
990565-AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	19830	170	59670	46150	43200	43400	44800	56100	45000	56400	41800	43800
Consumo Total: 500320	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 45483	Saldo em Estoque: 254010	Previsão de duração: 5 meses								
990560-AMOXICICLINA 50MG/ML - PO SUSPENSÃO - FRASCO 150ML	0	0	0	0	0	489	257	36	0	0	245	100
Consumo Total: 1127	Meses de Consumo: 5	Consumo Médio: 102	Saldo em Estoque: 573	Previsão de duração: 5 meses								
99247-AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	0	0	2835	7056	5956	6552	3171	0	5061	8421	882	0
Consumo Total: 39934	Meses de Consumo: 8	Consumo Médio: 3630	Saldo em Estoque: 7920	Previsão de duração: 2 meses								

Obs: A coluna valor refere-se ao último preço médio processado.

Data de impressão: 22/03/2024 Hora de impressão: 09:31:19 Pagina: 2 de 20

Prefeitura Municipal de Divinópolis

SUS - Secretaria Municipal de Saúde

Mensal de Consumo de Produtos

990511-AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG COMPRIMIDO	4464	2376	9950	9930	16680	9650	9060	0	300	12384	6732	4602
Consumo Total: 86128	Meses de Consumo: 11		Consumo Médio: 7829		Saldo em Estoque: 24066		Previsão de duração: 3 meses					
990512-AMOXICILINA + CLAVULANATO 25MG/62,5MG/ML - SUSPENSÃO	0	0	312	0	0	0	560	214	43	0	0	0
Consumo Total: 1129	Meses de Consumo: 4		Consumo Médio: 102		Saldo em Estoque: 330		Previsão de duração: 3 meses					
990559-ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	0	0	0	180	300	0	300	390	600	0	0	360
Consumo Total: 2130	Meses de Consumo: 6		Consumo Médio: 193		Saldo em Estoque: 0		Previsão de duração: 0 meses					
99060-ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	18000	9660	22650	14190	17190	20200	12930	23280	10230	20040	14490	10980
Consumo Total: 193840	Meses de Consumo: 12		Consumo Médio: 17621		Saldo em Estoque: 15510		Previsão de duração: 0 meses					
99026-ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA	0	0	0	0	13	0	2	0	0	0	0	0
Consumo Total: 15	Meses de Consumo: 2		Consumo Médio: 1		Saldo em Estoque: 99		Previsão de duração: 99 meses					
990597-AZITROMICINA (40MG/ML) PO PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO	0	0	175	145	185	238	28	0	245	194	75	136
Consumo Total: 1421	Meses de Consumo: 9		Consumo Médio: 129		Saldo em Estoque: 675		Previsão de duração: 5 meses					
990575-AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	2080	850	705	2540	2100	3565	1820	2700	2480	1374	1770	200
Consumo Total: 22184	Meses de Consumo: 12		Consumo Médio: 2016		Saldo em Estoque: 8655		Previsão de duração: 4 meses					
990513-BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	3140	3760	120	0	6800	5700	3500	6300	4100	4400	5420	4100
Consumo Total: 47340	Meses de Consumo: 11		Consumo Médio: 4303		Saldo em Estoque: 4960		Previsão de duração: 1 meses					
990600-BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PO SUSPENSÃO	0	59	116	79	113	108	60	133	113	165	134	128
Consumo Total: 1208	Meses de Consumo: 11		Consumo Médio: 109		Saldo em Estoque: 45		Previsão de duração: 0 meses					
98959-BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - PO SUSPENSÃO	5	10	10	0	0	5	6	8	0	3	6	0
Consumo Total: 53	Meses de Consumo: 8		Consumo Médio: 4		Saldo em Estoque: 26		Previsão de duração: 6 meses					
990694-BENZILPENICILINA PROCAINA +BENZILPENICILINA POTASSICA	0	3	16	0	0	0	0	6	10	0	11	0
Consumo Total: 46	Meses de Consumo: 5		Consumo Médio: 4		Saldo em Estoque: 89		Previsão de duração: 22 meses					
99075-BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	17600	15000	26800	22400	24400	26600	21900	25200	24200	27000	8400	0
Consumo Total: 239500	Meses de Consumo: 11		Consumo Médio: 21772		Saldo em Estoque: 0		Previsão de duração: 0 meses					
990672-BIPERIDENO 5MG/ML 1 ML AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	25	15	21	10	10
Consumo Total: 81	Meses de Consumo: 5		Consumo Médio: 7		Saldo em Estoque: 69		Previsão de duração: 9 meses					
99030-BISSULFITO DE SODIO 2% - FRASCO 120ML	0	0	0	2	0	0	10	0	0	0	0	0
Consumo Total: 12	Meses de Consumo: 2		Consumo Médio: 1		Saldo em Estoque: 0		Previsão de duração: 0 meses					
990514-BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	0	0	0	0	0	0	124	60	15	0	0	0
Consumo Total: 199	Meses de Consumo: 3		Consumo Médio: 18		Saldo em Estoque: 100		Previsão de duração: 5 meses					

Obs: A coluna valor refere-se ao último preço médio processado.

Data de impressão: 22/03/2024 Hora de impressão: 09:31:19 Pagina: 3 de 20

Prefeitura Municipal de Divinópolis

SUS - Secretaria Municipal de Saúde

Mensal de Consumo de Produtos

990645-BROMOPRIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2ML (PSF)	34	102	58	265	314	70	89	117	114	114	114	70
Consumo Total: 1461	Meses de Consumo: 12		Consumo Médio: 132		Saldo em Estoque: 349		Previsão de duração: 2 meses					
990515-BUDESONIDA 200MCG CAPSULA P/ INALAÇÃO	2100	2220	2500	2040	6000	3180	2700	2700	0	6420	2160	2700
Consumo Total: 34720	Meses de Consumo: 11		Consumo Médio: 3156		Saldo em Estoque: 1260		Previsão de duração: 0 meses					
990516-BUDESONIDA 32 MCG/DOSE - SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 120	300	221	666	401	972	834	320	886	646	743	555	530
Consumo Total: 7074	Meses de Consumo: 12		Consumo Médio: 643		Saldo em Estoque: 1		Previsão de duração: 0 meses					
99087-BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO (PNCT*)	0	0	0	0	1500	1440	0	0	900	2280	0	1800
Consumo Total: 7920	Meses de Consumo: 5		Consumo Médio: 720		Saldo em Estoque: 6840		Previsão de duração: 9 meses					
990730-CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	540	1200	1260	1050	820	720	740	980	760	820	1280	890
Consumo Total: 11060	Meses de Consumo: 12		Consumo Médio: 1005		Saldo em Estoque: 0		Previsão de duração: 0 meses					
990562-CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	29000	30000	48800	52400	45000	49600	46200	49200	46800	50200	41400	50400
Consumo Total: 539000	Meses de Consumo: 12		Consumo Médio: 49000		Saldo em Estoque: 241600		Previsão de duração: 4 meses					
990520-CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSÃO FRASCO 100ML	95	30	45	45	65	52	102	90	65	60	40	100
Consumo Total: 789	Meses de Consumo: 12		Consumo Médio: 71		Saldo em Estoque: 71		Previsão de duração: 1 meses					
990522-CARBDOPA 25MG + LEVODOPA 250MG COMPRIMIDO	1900	580	1400	1200	1200	1800	1200	1320	800	800	1900	800
Consumo Total: 14900	Meses de Consumo: 12		Consumo Médio: 1354		Saldo em Estoque: 6000		Previsão de duração: 4 meses					
99076-CARBONATO DE CALCIO 500MG + VITAMINA D 200UI COMPRIMIDO	0	0	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Consumo Total: 600	Meses de Consumo: 1		Consumo Médio: 54		Saldo em Estoque: 0		Previsão de duração: 0 meses					
990523-CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDO	500	0	22500	21000	7500	22320	22200	15770	7500	1720	29700	18500
Consumo Total: 169210	Meses de Consumo: 11		Consumo Médio: 15382		Saldo em Estoque: 60400		Previsão de duração: 3 meses					
990573-CARVEDILOL 25MG COMPRIMIDO	23670	21660	13980	0	59730	29760	21630	20490	47460	9240	25260	34140
Consumo Total: 307020	Meses de Consumo: 11		Consumo Médio: 27910		Saldo em Estoque: 118110		Previsão de duração: 4 meses					
990572-CARVEDILOL 3,125MG COMPRIMIDO	3720	240	11970	8580	7530	8310	8490	4140	7200	8460	7140	10050
Consumo Total: 85830	Meses de Consumo: 12		Consumo Médio: 7802		Saldo em Estoque: 38490		Previsão de duração: 4 meses					
990726-CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	27570	28350	35700	33780	42810	35430	38790	37350	42150	41130	40710	36150
Consumo Total: 439920	Meses de Consumo: 12		Consumo Médio: 39992		Saldo em Estoque: 237000		Previsão de duração: 5 meses					
990706-CEFALEXINA 500MG CAPSULA	2660	1930	4690	4570	4290	4700	2980	3780	190	4980	2890	4100
Consumo Total: 41760	Meses de Consumo: 12		Consumo Médio: 3796		Saldo em Estoque: 21090		Previsão de duração: 5 meses					
990524-CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	15	33	81	59	125	81	104	38	57	75	10	38
Consumo Total: 716	Meses de Consumo: 12		Consumo Médio: 65		Saldo em Estoque: 212		Previsão de duração: 3 meses					

Obs: A coluna valor refere-se ao último preço médio processado.

Data de impressão: 22/03/2024 Hora de impressão: 09:31:19 Pagina: 4 de 20

Prefeitura Municipal de Divinópolis

SUS - Secretaria Municipal de Saúde

Mensal de Consumo de Produtos

990696-CEFTRIAXONA SODICA 1G - PO SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO-	200	100	245	121	168	233	180	168	98	50	240	120
Consumo Total: 1923	Meses de Consumo: 12		Consumo Médio: 174		Saldo em Estoque: 500		Previsão de duração: 2 meses					
99032-CEFTRIAXONA SODICA 500MG - PO SOLUÇÃO INJETAVEL -	15	0	0	8	2	0	0	0	0	0	0	0
Consumo Total: 25	Meses de Consumo: 3		Consumo Médio: 2		Saldo em Estoque: 0		Previsão de duração: 0 meses					
990528-CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	300	0	180	0	0	190	90	120	30	80	240	0
Consumo Total: 1230	Meses de Consumo: 8		Consumo Médio: 111		Saldo em Estoque: 900		Previsão de duração: 8 meses					
99034-CICLOPENTOLATO CLORIDRATO 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA-	0	20	0	0	0	0	0	0	0	4	10	0
Consumo Total: 34	Meses de Consumo: 3		Consumo Médio: 3		Saldo em Estoque: 10		Previsão de duração: 3 meses					
990788-CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMPRIMIDO	0	0	0	0	98	0	0	0	0	0	0	28
Consumo Total: 126	Meses de Consumo: 2		Consumo Médio: 11		Saldo em Estoque: 42		Previsão de duração: 3 meses					
990791-CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	0	0	150	460	550	1250	630	900	620	1560	610	660
Consumo Total: 7390	Meses de Consumo: 10		Consumo Médio: 671		Saldo em Estoque: 5050		Previsão de duração: 7 meses					
99078-CLINDAMICINA CLORIDRATO 300MG - CAPSULA	0	0	0	0	0	0	576	0	320	240	240	320
Consumo Total: 1696	Meses de Consumo: 5		Consumo Médio: 154		Saldo em Estoque: 1280		Previsão de duração: 8 meses					
990530-CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	4800	300	0	0	0	30500	5600	9880	0	13800	13000	9200
Consumo Total: 87080	Meses de Consumo: 8		Consumo Médio: 7916		Saldo em Estoque: 4840		Previsão de duração: 0 meses					
991001-CLONAZEPAM 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	0	0	0	1	249	146	85	175	149	0	185	130
Consumo Total: 1120	Meses de Consumo: 8		Consumo Médio: 101		Saldo em Estoque: 395		Previsão de duração: 3 meses					
990705-CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	44500	210	9600	29280	120450	67980	87840	88440	82500	123120	70080	73440
Consumo Total: 797440	Meses de Consumo: 12		Consumo Médio: 72494		Saldo em Estoque: 98300		Previsão de duração: 1 meses					
990749-CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	0	0	0	0	0	0	0	20	10	0	0	0
Consumo Total: 30	Meses de Consumo: 2		Consumo Médio: 2		Saldo em Estoque: 170		Previsão de duração: 85 meses					
98946-CLORETO DE POTÁSSIO 60 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO	5	25	30	55	29	0	0	135	0	55	36	30
Consumo Total: 400	Meses de Consumo: 9		Consumo Médio: 36		Saldo em Estoque: 105		Previsão de duração: 2 meses					
990745-CLORETO DE SODIO 10% - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 10ML	0	0	0	0	0	0	0	20	0	0	0	20
Consumo Total: 40	Meses de Consumo: 2		Consumo Médio: 3		Saldo em Estoque: 155		Previsão de duração: 51 meses					
990671-CLORPROMAZINA CLORIDATO 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL -	0	4	10	0	0	20	0	0	7	0	45	20
Consumo Total: 106	Meses de Consumo: 6		Consumo Médio: 9		Saldo em Estoque: 118		Previsão de duração: 13 meses					
99136-CLORPROMAZINA,CLORIDRATO 100MG COMPRIMIDO	3400	3600	12000	8200	5600	7900	6600	4900	7800	6200	6600	8000
Consumo Total: 80800	Meses de Consumo: 12		Consumo Médio: 7345		Saldo em Estoque: 2800		Previsão de duração: 0 meses					

Obs: A coluna valor refere-se ao último preço médio processado.

Data de impressão: 22/03/2024 Hora de impressão: 09:31:19 Página: 5 de 20

Prefeitura Municipal de Divinópolis

SUS - Secretaria Municipal de Saúde

Mensal de Consumo de Produtos

990721-CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	5800	4000	14600	5600	11400	10600	5200	11800	8600	6000	10000	8800
Consumo Total: 102400	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 9309	Saldo em Estoque: 5600	Previsão de duração: 0 meses								
990531-CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME TOPICO BISNAGA 20G	219	304	455	220	468	375	410	425	415	260	527	446
Consumo Total: 4524	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 411	Saldo em Estoque: 1445	Previsão de duração: 3 meses								
990687-CLOZAPINA 100MG COMPRIMIDO	0	0	0	0	200	0	200	270	0	300	0	600
Consumo Total: 1570	Meses de Consumo: 5	Consumo Médio: 142	Saldo em Estoque: 0	Previsão de duração: 0 meses								
990688-CLOZAPINA 25MG COMPRIMIDO	100	320	260	0	0	0	0	500	0	500	0	400
Consumo Total: 2080	Meses de Consumo: 6	Consumo Médio: 189	Saldo em Estoque: 0	Previsão de duração: 0 meses								
990533-COLCHICINA 0,5MG COMPRIMIDO	2200	450	0	0	3780	1140	2830	1470	360	0	0	0
Consumo Total: 12230	Meses de Consumo: 7	Consumo Médio: 1111	Saldo em Estoque: 360	Previsão de duração: 0 meses								
990616-COMPLEXO B COMPRIMIDO	9000	21400	3000	21500	31000	21300	22500	26000	20005	24750	18810	23830
Consumo Total: 243095	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 22099	Saldo em Estoque: 0	Previsão de duração: 0 meses								
990680-COMPLEXO B - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	20	3	8	25	28	0	10	2	16	20	20	20
Consumo Total: 172	Meses de Consumo: 11	Consumo Médio: 15	Saldo em Estoque: 15	Previsão de duração: 1 meses								
990689-DESLANOSIDEO 0,2MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0
Consumo Total: 6	Meses de Consumo: 1	Consumo Médio: 0	Saldo em Estoque: 0	Previsão de duração: - meses								
990675-DEXAMETASONA 1% CREME BISNAGA 10G	759	955	1031	908	909	1000	250	0	0	0	0	0
Consumo Total: 5812	Meses de Consumo: 7	Consumo Médio: 528	Saldo em Estoque: 1730	Previsão de duração: 3 meses								
990647-DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICA 4MG/ML SOLUÇÃO	43	111	86	120	138	119	138	164	108	95	201	160
Consumo Total: 1483	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 134	Saldo em Estoque: 16	Previsão de duração: 0 meses								
990574-DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	16830	18770	24260	36880	38970	31100	29690	37000	27200	29100	22590	28190
Consumo Total: 340580	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 30961	Saldo em Estoque: 170540	Previsão de duração: 5 meses								
990648-DIAZEPAM 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2ML (PSF)	0	0	0	0	0	0	23	8	11	65	43	14
Consumo Total: 164	Meses de Consumo: 6	Consumo Médio: 14	Saldo em Estoque: 33	Previsão de duração: 2 meses								
990682-DIAZEPAM 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	24	0	2	20	36	52	0	0	2	0	0	0
Consumo Total: 136	Meses de Consumo: 6	Consumo Médio: 12	Saldo em Estoque: 0	Previsão de duração: 0 meses								
99051-DICLOFENACO SODICO 25MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
Consumo Total: 4	Meses de Consumo: 1	Consumo Médio: 0	Saldo em Estoque: 0	Previsão de duração: - meses								
990649-DICLOFENACO SÓDICO 75MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA	114	200	265	231	332	294	282	327	279	275	393	260
Consumo Total: 3252	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 295	Saldo em Estoque: 201	Previsão de duração: 0 meses								

Obs: A coluna valor refere-se ao último preço médio processado.

Data de impressão: 22/03/2024 Hora de impressão: 09:31:19 Pagina: 6 de 20

Prefeitura Municipal de Divinópolis

SUS - Secretaria Municipal de Saúde

Mensal de Consumo de Produtos

990580-DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	1040	640	240	0	3300	1710	1380	1770	1620	1500	1260	1710
Consumo Total: 16170	Meses de Consumo: 11		Consumo Médio: 1470		Saldo em Estoque: 7140		Previsão de duração: 4 meses					
98954-DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 10 MG - COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	300	600	300	450
Consumo Total: 1650	Meses de Consumo: 4		Consumo Médio: 150		Saldo em Estoque: 5490		Previsão de duração: 36 meses					
991183-DIMETICONA 75MG/ML SUSP ORAL-GOTAS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	20	0
Consumo Total: 20	Meses de Consumo: 1		Consumo Médio: 1		Saldo em Estoque: 0		Previsão de duração: 0 meses					
99161-DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - FRASCO 20ML	1079	1370	82	0	1326	1755	630	2512	190	675	2115	1041
Consumo Total: 12775	Meses de Consumo: 11		Consumo Médio: 1161		Saldo em Estoque: 830		Previsão de duração: 0 meses					
990650-DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	135	451	941	859	616	479	423	423	373	395	536	470
Consumo Total: 6101	Meses de Consumo: 12		Consumo Médio: 554		Saldo em Estoque: 697		Previsão de duração: 1 meses					
990669-DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	0	12	74	54	110	80	20	186	20	58	70	140
Consumo Total: 824	Meses de Consumo: 11		Consumo Médio: 74		Saldo em Estoque: 185		Previsão de duração: 2 meses					
990770-DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL -	0	0	3	0	3	0	0	0	0	0	0	0
Consumo Total: 6	Meses de Consumo: 2		Consumo Médio: 0		Saldo em Estoque: 44		Previsão de duração: - meses					
990703-DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	180	120	180	90	60	405	0	0	0	0	0	500
Consumo Total: 1535	Meses de Consumo: 7		Consumo Médio: 139		Saldo em Estoque: 180		Previsão de duração: 1 meses					
990702-DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO (COMPONENTE ESTRATÉGICO)	0	0	60	0	140	0	200	0	0	0	80	60
Consumo Total: 540	Meses de Consumo: 5		Consumo Médio: 49		Saldo em Estoque: 460		Previsão de duração: 9 meses					
990732-ENALAPRIL MALEATO 10MG COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	300	200	0	340	120	240	0
Consumo Total: 1200	Meses de Consumo: 5		Consumo Médio: 109		Saldo em Estoque: 640		Previsão de duração: 5 meses					
99168-ENOXAPARINA 40MG - SOLUÇÃO INJETAVEL - SERINGA 0,4ML	280	10	0	110	30	120	0	0	40	0	36	90
Consumo Total: 716	Meses de Consumo: 8		Consumo Médio: 65		Saldo em Estoque: 386		Previsão de duração: 5 meses					
99172-ENOXAPARINA 60MG - SOLUÇÃO INJETAVEL - SERINGA	240	70	150	120	80	0	36	6	120	20	36	134
Consumo Total: 1012	Meses de Consumo: 11		Consumo Médio: 92		Saldo em Estoque: 385		Previsão de duração: 4 meses					
990651-EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	38	34	53	30	32	63	46	47	47	24	10	26
Consumo Total: 450	Meses de Consumo: 12		Consumo Médio: 40		Saldo em Estoque: 138		Previsão de duração: 3 meses					
990646-ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	55	249	194	154	236	213	160	161	150	173	210	252
Consumo Total: 2207	Meses de Consumo: 12		Consumo Médio: 200		Saldo em Estoque: 4		Previsão de duração: 0 meses					
990781-ESPAÇADOR - ADOLESCENTE / ADULTO (CAMARA DE INALAÇÃO)	0	0	0	10	27	33	7	14	2	10	20	10
Consumo Total: 133	Meses de Consumo: 9		Consumo Médio: 12		Saldo em Estoque: 71		Previsão de duração: 5 meses					

Obs: A coluna valor refere-se ao último preço médio processado.

Data de impressão: 22/03/2024 Hora de impressão: 09:31:19

Página: 7 de 20

Prefeitura Municipal de Divinópolis

SUS - Secretaria Municipal de Saúde

Mensal de Consumo de Produtos

990780-ESPACADOR INALATORIO INFANTIL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10
Consumo Total: 10	Meses de Consumo: 1	Consumo Médio: 0	Saldo em Estoque: 0	Previsão de duração: - meses								
990598-ESPACADOR - INFANTIL (CAMARA DE INALAÇÃO)	24	70	121	129	153	159	153	137	100	88	110	50
Consumo Total: 1294	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 117	Saldo em Estoque: 326	Previsão de duração: 2 meses								
990579-ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	30870	14040	240	0	0	120	180	300	0	300	0	0
Consumo Total: 46050	Meses de Consumo: 7	Consumo Médio: 4186	Saldo em Estoque: 780	Previsão de duração: 0 meses								
990603-ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G	30	17	8	0	0	0	0	0	93	13	28	39
Consumo Total: 228	Meses de Consumo: 7	Consumo Médio: 20	Saldo em Estoque: 32	Previsão de duração: 1 meses								
990595-FENITOINA 100MG COMPRIMIDO	5400	700	15700	11800	7500	14000	6000	10000	11500	10000	8500	10000
Consumo Total: 111100	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 10100	Saldo em Estoque: 500	Previsão de duração: 0 meses								
990652-FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 5ML	2	9	65	40	20	4	16	8	5	5	12	4
Consumo Total: 190	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 17	Saldo em Estoque: 74	Previsão de duração: 4 meses								
990564-FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	16800	13240	11600	14000	22800	20600	10000	17180	20200	20000	21400	23200
Consumo Total: 211020	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 19183	Saldo em Estoque: 100200	Previsão de duração: 5 meses								
990727-FENOBARBITAL 100MG/ML - SOLUSAO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	14	11	18	6	11	4	4	4	2	6	4	2
Consumo Total: 86	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 7	Saldo em Estoque: 65	Previsão de duração: 9 meses								
98998-FENOBARBITAL 40MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	24	15	96	39	90	10	35	10	0	10	45	40
Consumo Total: 414	Meses de Consumo: 11	Consumo Médio: 37	Saldo em Estoque: 110	Previsão de duração: 2 meses								
990685-FENTANILA CITRATO 0,05 MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0	0
Consumo Total: 15	Meses de Consumo: 1	Consumo Médio: 1	Saldo em Estoque: 30	Previsão de duração: 30 meses								
98958-FITOMENADIONA 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML IM	0	0	26	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Consumo Total: 26	Meses de Consumo: 1	Consumo Médio: 2	Saldo em Estoque: 0	Previsão de duração: 0 meses								
990594-FLUCONAZOL 150MG CAPSULA	0	0	1050	1686	2356	1650	768	0	1528	2704	1336	1606
Consumo Total: 14684	Meses de Consumo: 9	Consumo Médio: 1334	Saldo em Estoque: 1468	Previsão de duração: 1 meses								
99067-FLUORESCEINA SÓDICA 1% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 3ML	0	12	0	0	0	0	0	4	0	4	6	0
Consumo Total: 26	Meses de Consumo: 4	Consumo Médio: 2	Saldo em Estoque: 0	Previsão de duração: 0 meses								
990554-FLUOXETINA 20MG CAPSULA	40000	38900	48500	52620	53420	48720	39200	72230	52260	89370	41020	56280
Consumo Total: 632520	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 57501	Saldo em Estoque: 281610	Previsão de duração: 4 meses								
990653-FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 2ML	0	14	40	88	0	40	170	172	79	46	0	32
Consumo Total: 681	Meses de Consumo: 9	Consumo Médio: 61	Saldo em Estoque: 203	Previsão de duração: 3 meses								

Obs: A coluna valor refere-se ao último preço médio processado.

Data de impressão: 22/03/2024 Hora de impressão: 09:31:19

Página: 8 de 20

Prefeitura Municipal de Divinópolis

SUS - Secretaria Municipal de Saúde

Mensal de Consumo de Produtos

990637-FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	34800	33400	23800	200	600	200	200	0	0	500	500	500
Consumo Total: 94700	Meses de Consumo: 10	Consumo Médio: 8609	Saldo em Estoque: 0	Previsão de duração: 0 meses								
990698-GENTAMICINA SULFATO 80MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL -	0	0	14	0	0	0	25	0	16	0	0	14
Consumo Total: 69	Meses de Consumo: 4	Consumo Médio: 6	Saldo em Estoque: 58	Previsão de duração: 9 meses								
99070-GLIBENCLAMIDA 5MG	120	0	480	0	20	600	0	0	0	300	0	100
Consumo Total: 1620	Meses de Consumo: 6	Consumo Médio: 147	Saldo em Estoque: 500	Previsão de duração: 3 meses								
99196-GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO	42900	29310	46570	45000	62650	45470	48880	66000	5000	0	0	51720
Consumo Total: 443500	Meses de Consumo: 10	Consumo Médio: 40318	Saldo em Estoque: 256880	Previsão de duração: 6 meses								
991104-GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0
Consumo Total: 6	Meses de Consumo: 1	Consumo Médio: 0	Saldo em Estoque: 188	Previsão de duração: - meses								
990681-GLICOSE 50% AMPOLA 20ML	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	201
Consumo Total: 301	Meses de Consumo: 2	Consumo Médio: 27	Saldo em Estoque: 580	Previsão de duração: 21 meses								
990654-GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 10ML	44	44	218	156	238	117	162	290	205	218	35	0
Consumo Total: 1727	Meses de Consumo: 11	Consumo Médio: 157	Saldo em Estoque: 20	Previsão de duração: 0 meses								
990219-GLICOSIMETRO APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA GRS-USUÁRIO	13	37	51	69	58	63	29	0	53	123	54	25
Consumo Total: 575	Meses de Consumo: 11	Consumo Médio: 52	Saldo em Estoque: 267	Previsão de duração: 5 meses								
990704-GLICOSIMETRO APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA SMS-UNIDADE	50	22	25	0	14	13	13	8	6	0	6	167
Consumo Total: 324	Meses de Consumo: 10	Consumo Médio: 29	Saldo em Estoque: 45	Previsão de duração: 1 meses								
991008-GOMA DE MASCAR 2 MG	0	0	0	0	60	30	0	0	450	0	270	0
Consumo Total: 810	Meses de Consumo: 4	Consumo Médio: 73	Saldo em Estoque: 0	Previsão de duração: 0 meses								
990566-HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	8100	4400	7900	12800	4600	11200	3000	8800	9400	6200	7400	8800
Consumo Total: 92600	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 8418	Saldo em Estoque: 30870	Previsão de duração: 3 meses								
990581-HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20ML	60	0	120	81	85	62	90	127	105	55	80	40
Consumo Total: 905	Meses de Consumo: 11	Consumo Médio: 82	Saldo em Estoque: 278	Previsão de duração: 3 meses								
990567-HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	15800	11000	8200	25200	19000	19400	16200	19800	15200	23800	14200	17200
Consumo Total: 205000	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 18636	Saldo em Estoque: 0	Previsão de duração: 0 meses								
990655-HALOPERIDOL 5MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	4	34	74	45	10	54	8	63	7	51	56	0
Consumo Total: 406	Meses de Consumo: 11	Consumo Médio: 36	Saldo em Estoque: 197	Previsão de duração: 5 meses								
99204-HALOPERIDOL + DECANOATO (70MG+50MG 50MG/ML) - SOLUÇÃO	325	292	25	903	266	375	256	525	460	400	385	425
Consumo Total: 4637	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 421	Saldo em Estoque: 2137	Previsão de duração: 5 meses								

Obs: A coluna valor refere-se ao último preço médio processado.

Data de impressão: 22/03/2024 Hora de impressão: 09:31:20

Pagina: 9 de 20

Prefeitura Municipal de Divinópolis

SUS - Secretaria Municipal de Saúde

Mensal de Consumo de Produtos

990661-HEPARINA SODICA 5000/0,25UI/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL -	0	0	0	5	10	36	45	10	0	30	5	5
Consumo Total: 146	Meses de Consumo: 8	Consumo Médio: 13	Saldo em Estoque: 80	Previsão de duração: 6 meses								
98849-HEPARINA SODICA 5000UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL -	6	2	0	4	0	5	0	5	5	4	0	5
Consumo Total: 36	Meses de Consumo: 8	Consumo Médio: 3	Saldo em Estoque: 22	Previsão de duração: 7 meses								
990724-HIDRALAZINA,CLORIDRATO 25MG DRAGEA	3900	0	13860	3820	7320	8160	2160	0	7200	10920	2100	7560
Consumo Total: 67000	Meses de Consumo: 10	Consumo Médio: 6090	Saldo em Estoque: 0	Previsão de duração: 0 meses								
99218-HIDRALAZINA,CLORIDRATO 50MG DRAGEA	0	0	19660	5440	9960	11280	3060	4800	10440	9960	4920	9300
Consumo Total: 88820	Meses de Consumo: 10	Consumo Médio: 8074	Saldo em Estoque: 420	Previsão de duração: 0 meses								
990750-HIDROCLOROTIZADA 25MG COMP	0	0	0	1240	0	0	200	640	0	600	200	200
Consumo Total: 3080	Meses de Consumo: 6	Consumo Médio: 280	Saldo em Estoque: 700	Previsão de duração: 2 meses								
990656-HIDROCORTISONA 100MG - PO SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO-	4	0	103	46	112	70	67	108	23	74	79	87
Consumo Total: 773	Meses de Consumo: 11	Consumo Médio: 70	Saldo em Estoque: 247	Previsão de duração: 3 meses								
990657-HIDROCORTISONA 500MG - PO SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO-	0	40	54	42	13	0	3	9	1	1	6	4
Consumo Total: 173	Meses de Consumo: 10	Consumo Médio: 15	Saldo em Estoque: 111	Previsão de duração: 7 meses								
990766-IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30ML	0	0	137	55	152	151	45	115	155	85	130	105
Consumo Total: 1130	Meses de Consumo: 10	Consumo Médio: 102	Saldo em Estoque: 557	Previsão de duração: 5 meses								
990764-IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	200	7200	8290	9720	7140	10590	14280	11550	10930	11200	6900	6250
Consumo Total: 104250	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 9477	Saldo em Estoque: 16300	Previsão de duração: 1 meses								
99221-IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	13600	2600	3400	24000	11600	16200	5800	13900	19300	12600	13000	16200
Consumo Total: 152200	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 13836	Saldo em Estoque: 59200	Previsão de duração: 4 meses								
99224-IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300MCG - SOLUÇÃO INJETAVEL -	1	1	2	0	0	0	1	0	0	0	0	3
Consumo Total: 8	Meses de Consumo: 5	Consumo Médio: 0	Saldo em Estoque: 1	Previsão de duração: - meses								
990547-INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - SUSPENCAO INJETAVEL -	1330	690	910	1160	1170	1110	751	1195	760	1020	860	1495
Consumo Total: 12451	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 1131	Saldo em Estoque: 2894	Previsão de duração: 2 meses								
990545-INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - SUSPENSAO INJETAVEL -	2360	4625	5090	5375	5530	5750	5050	5710	5610	6130	3825	4890
Consumo Total: 59945	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 5449	Saldo em Estoque: 8230	Previsão de duração: 1 meses								
990544-INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML - SOLUCAO INJETAVEL -	245	250	205	755	330	400	400	460	335	330	380	405
Consumo Total: 4495	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 408	Saldo em Estoque: 912	Previsão de duração: 2 meses								
990546-INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML - SOLUCAO INJETAVEL -	90	65	60	150	66	100	220	55	235	100	20	60
Consumo Total: 1221	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 111	Saldo em Estoque: 394	Previsão de duração: 3 meses								

Obs: A coluna valor refere-se ao último preço médio processado.

Data de impressão: 22/03/2024 Hora de impressão: 09:31:20

Pagina: 10 de 20

Prefeitura Municipal de Divinópolis

SUS - Secretaria Municipal de Saúde

Mensal de Consumo de Produtos

990555-ISOFLAVONA DE SOJA 150MG CÁPSULA (SOYNATI)	0	0	3780	1710	1200	0	420	0	0	0	0	3990
Consumo Total: 11100	Meses de Consumo: 5	Consumo Médio: 1009	Saldo em Estoque: 9720	Previsão de duração: 9 meses								
990583-ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	270	0	1530	780	1410	1440	720	1320	0	930	1680	1650
Consumo Total: 11730	Meses de Consumo: 10	Consumo Médio: 1066	Saldo em Estoque: 6750	Previsão de duração: 6 meses								
99223-ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG COMPRIMIDO	2100	500	3200	2700	1100	2700	2900	2700	2400	2900	2100	2520
Consumo Total: 27820	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 2529	Saldo em Estoque: 200	Previsão de duração: 0 meses								
99225-ISOSSORBIDA MONONITRATO 40MG COMPRIMIDO	900	0	1010	1200	100	1100	200	1000	400	300	1200	800
Consumo Total: 8210	Meses de Consumo: 11	Consumo Médio: 746	Saldo em Estoque: 3120	Previsão de duração: 4 meses								
990717-ITRACONAZOL 100MG CAPSULA	0	300	300	420	540	360	900	0	900	600	300	0
Consumo Total: 4620	Meses de Consumo: 9	Consumo Médio: 420	Saldo em Estoque: 2790	Previsão de duração: 6 meses								
990584-IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	200	162	168	324	136	336	316	188	220	332	268	540
Consumo Total: 3190	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 290	Saldo em Estoque: 1284	Previsão de duração: 4 meses								
990667-KIT TESTE RÁPIDO HEPATITE B	22	62	75	40	67	45	54	64	51	53	77	47
Consumo Total: 657	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 59	Saldo em Estoque: 60	Previsão de duração: 1 meses								
990668-KIT TESTE RÁPIDO HEPATITE C	29	67	89	54	76	46	60	73	67	57	86	54
Consumo Total: 758	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 68	Saldo em Estoque: 59	Previsão de duração: 0 meses								
990665-KIT TESTE RAPIDO HIV 1/2/0	25	63	80	50	70	41	67	78	56	59	80	41
Consumo Total: 710	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 64	Saldo em Estoque: 53	Previsão de duração: 0 meses								
990773-KIT TESTE RAPIDO HIV2	0	18	41	9	19	18	20	23	16	9	14	13
Consumo Total: 200	Meses de Consumo: 11	Consumo Médio: 18	Saldo em Estoque: 52	Previsão de duração: 2 meses								
990666-KIT TESTE RAPIDO SIFILIS	23	60	65	41	76	41	59	73	56	59	81	49
Consumo Total: 683	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 62	Saldo em Estoque: 58	Previsão de duração: 0 meses								
990642-LACTULOSE 667MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML	122	0	60	0	0	0	427	305	157	0	230	340
Consumo Total: 1641	Meses de Consumo: 7	Consumo Médio: 149	Saldo em Estoque: 980	Previsão de duração: 6 meses								
990728-LANCETA	45100	71600	100576	78800	111240	77180	66720	104500	94700	104700	81540	103300
Consumo Total: 1039956	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 94541	Saldo em Estoque: 41700	Previsão de duração: 0 meses								
990596-LEVODOPA + BENSERAZIDA 100/25MG (BD) COMPRIMIDO	960	0	19860	9300	20070	14400	9750	18660	13860	20310	12060	16680
Consumo Total: 155910	Meses de Consumo: 11	Consumo Médio: 14173	Saldo em Estoque: 480	Previsão de duração: 0 meses								
99227-LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50MG COMPRIMIDO	1020	0	11310	5550	5520	4320	5160	3000	4620	1500	6060	5370
Consumo Total: 53430	Meses de Consumo: 11	Consumo Médio: 4857	Saldo em Estoque: 21540	Previsão de duração: 4 meses								

Obs: A coluna valor refere-se ao último preço médio processado.

Data de impressão: 22/03/2024 Hora de impressão: 09:31:20 Pagina: 11 de 20

Prefeitura Municipal de Divinópolis

SUS - Secretaria Municipal de Saúde

Mensal de Consumo de Produtos

990556-LEVODOPA + BENZERAZIDA 100/25MG (HBS) CÁPSULA LIBR CONT	540	0	8040	4950	1590	0	0	0	0	0	5610	3300
Consumo Total: 24030	Meses de Consumo: 6		Consumo Médio: 2184		Saldo em Estoque: 6210		Previsão de duração: 2 meses					
99231-LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	5800	200	9800	9670	6000	7400	4000	8400	3200	7200	7400	9200
Consumo Total: 78270	Meses de Consumo: 12		Consumo Médio: 7115		Saldo em Estoque: 28000		Previsão de duração: 3 meses					
99230-LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	9800	5400	4200	13000	9400	11600	7800	12000	5800	8800	10200	9200
Consumo Total: 107200	Meses de Consumo: 12		Consumo Médio: 9745		Saldo em Estoque: 26000		Previsão de duração: 2 meses					
99232-LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO	8	0	8	12	8	0	0	8	4	8	8	0
Consumo Total: 64	Meses de Consumo: 8		Consumo Médio: 5		Saldo em Estoque: 32		Previsão de duração: 6 meses					
990557-LEVONORGESTREL +ETINILESTRODIOL COMPRIMIDO 0,15/0,03MG	6027	12075	1071	0	26691	20412	14742	18816	1743	15162	21756	17829
Consumo Total: 156324	Meses de Consumo: 11		Consumo Médio: 14211		Saldo em Estoque: 21042		Previsão de duração: 1 meses					
990590-LEVOTIROXINA 100MCG COMPRIMIDO	18780	7710	5790	0	27070	3600	0	5490	19500	15000	1000	3000
Consumo Total: 106940	Meses de Consumo: 10		Consumo Médio: 9721		Saldo em Estoque: 0		Previsão de duração: 0 meses					
990589-LEVOTIROXINA 25MCG COMPRIMIDO	20910	18090	12030	11190	45710	7100	0	14620	24450	23450	18200	6650
Consumo Total: 202400	Meses de Consumo: 11		Consumo Médio: 18400		Saldo em Estoque: 0		Previsão de duração: 0 meses					
99236-LEVOTIROXINA 50MCG COMPRIMIDO	10680	0	22700	10300	42260	16020	24500	9500	0	41150	23200	10600
Consumo Total: 210910	Meses de Consumo: 10		Consumo Médio: 19173		Saldo em Estoque: 0		Previsão de duração: 0 meses					
990662-LIDOCAINA 2% GEL BISNAGA 30G - 20MG/G	0	0	122	214	191	123	154	104	146	139	182	196
Consumo Total: 1571	Meses de Consumo: 10		Consumo Médio: 142		Saldo em Estoque: 153		Previsão de duração: 1 meses					
990720-LIDOCAINA CLORIDRATO 2% (20MG/ML) SOLUÇÃO INJETAVEL -	2	20	0	60	0	77	0	0	60	40	0	2
Consumo Total: 261	Meses de Consumo: 7		Consumo Médio: 23		Saldo em Estoque: 85		Previsão de duração: 3 meses					
98898-LIDOCAINA CLORIDRATO/EPINEFRINA 10MG/ML/1:200.000MG/ML C	0	20	60	0	94	99	0	0	0	0	0	0
Consumo Total: 273	Meses de Consumo: 4		Consumo Médio: 24		Saldo em Estoque: 144		Previsão de duração: 6 meses					
99239-LORATADINA 10MG	0	0	2088	4428	3948	3408	516	0	0	0	0	0
Consumo Total: 14388	Meses de Consumo: 5		Consumo Médio: 1308		Saldo em Estoque: 0		Previsão de duração: 0 meses					
99238-LORATADINA 1MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100ML	320	279	581	584	412	575	573	759	495	486	489	482
Consumo Total: 6035	Meses de Consumo: 12		Consumo Médio: 548		Saldo em Estoque: 782		Previsão de duração: 1 meses					
99111-LORAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	0	540	0	0	0	0	1000	200	400	500	300	300
Consumo Total: 3240	Meses de Consumo: 7		Consumo Médio: 294		Saldo em Estoque: 1300		Previsão de duração: 4 meses					
990699-LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO	300	600	840	600	1620	600	2670	1500	900	1200	1410	1200
Consumo Total: 13440	Meses de Consumo: 12		Consumo Médio: 1221		Saldo em Estoque: 270		Previsão de duração: 0 meses					

Obs: A coluna valor refere-se ao último preço médio processado.

Data de impressão: 22/03/2024 Hora de impressão: 09:31:20

Pagina: 12 de 20

Prefeitura Municipal de Divinópolis

SUS - Secretaria Municipal de Saúde

Mensal de Consumo de Produtos

99237-MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	0	0	0	414	1272	792	0	858	702	672	0	0
Consumo Total: 4710	Meses de Consumo: 6		Consumo Médio: 428		Saldo em Estoque: 1890		Previsão de duração: 4 meses					
990543-MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	0	0	72	517	171	0	0	0	0	95	438	190
Consumo Total: 1483	Meses de Consumo: 6		Consumo Médio: 134		Saldo em Estoque: 277		Previsão de duração: 2 meses					
99235-MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML - SUSPENSÃO	315	691	928	212	816	815	741	779	701	494	877	100
Consumo Total: 7469	Meses de Consumo: 12		Consumo Médio: 679		Saldo em Estoque: 2761		Previsão de duração: 4 meses					
990700-MEROPENEM 1G PO SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO-AMPOLA	28	12	0	202	24	0	0	64	0	0	0	0
Consumo Total: 330	Meses de Consumo: 5		Consumo Médio: 30		Saldo em Estoque: 161		Previsão de duração: 5 meses					
990701-METFORMINA, CLORIDRATO 850MG COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	380	0	500
Consumo Total: 880	Meses de Consumo: 2		Consumo Médio: 80		Saldo em Estoque: 100		Previsão de duração: 1 meses					
99233-METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	0	1000	8310	6960	7350	3900	3510	0	0	7680	7410	3420
Consumo Total: 49540	Meses de Consumo: 9		Consumo Médio: 4503		Saldo em Estoque: 11000		Previsão de duração: 2 meses					
990658- METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL -	37	308	560	165	0	137	182	161	149	165	199	206
Consumo Total: 2269	Meses de Consumo: 11		Consumo Médio: 206		Saldo em Estoque: 316		Previsão de duração: 1 meses					
99241-METRONIDAZOL 100MG/G GEL GINECOLÓGICO - BISNAGA 50G	60	14	0	0	0	0	0	0	0	50	60	53
Consumo Total: 237	Meses de Consumo: 5		Consumo Médio: 21		Saldo em Estoque: 0		Previsão de duração: 0 meses					
99242-METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	3360	2480	160	2200	3420
Consumo Total: 11620	Meses de Consumo: 5		Consumo Médio: 1056		Saldo em Estoque: 9900		Previsão de duração: 9 meses					
990542-METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL	12	0	5	5	6	3	0	0	10	0	0	10
Consumo Total: 51	Meses de Consumo: 7		Consumo Médio: 4		Saldo em Estoque: 6		Previsão de duração: 1 meses					
99126-MICONAZOL 20MG/G (2%) GINECOLOGICO - BISNAGA 80G	60	0	232	538	611	554	434	521	417	509	391	297
Consumo Total: 4564	Meses de Consumo: 11		Consumo Médio: 414		Saldo em Estoque: 283		Previsão de duração: 0 meses					
990541-MICONAZOL 20MG/G GEL ORAL BISNAGA 40MG	5	3	0	0	0	0	0	0	5	0	0	10
Consumo Total: 23	Meses de Consumo: 4		Consumo Médio: 2		Saldo em Estoque: 0		Previsão de duração: 0 meses					
990674-MIDAZOLAM 5MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 10ML	0	0	18	0	0	0	4	0	0	20	22	10
Consumo Total: 74	Meses de Consumo: 5		Consumo Médio: 6		Saldo em Estoque: 102		Previsão de duração: 17 meses					
990684-MIDAZOLAM 5MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	0	0	3	2	0	0	4	0	0	0	15	10
Consumo Total: 34	Meses de Consumo: 5		Consumo Médio: 3		Saldo em Estoque: 28		Previsão de duração: 9 meses					
990739-MORFINA SULFATO 10MG COMPRIMIDO	0	0	150	0	300	0	0	0	0	0	0	0
Consumo Total: 450	Meses de Consumo: 2		Consumo Médio: 40		Saldo em Estoque: 300		Previsão de duração: 7 meses					

Obs: A coluna valor refere-se ao último preço médio processado.

Data de impressão: 22/03/2024 Hora de impressão: 09:31:20

Página: 13 de 20

Prefeitura Municipal de Divinópolis

SUS - Secretaria Municipal de Saúde

Mensal de Consumo de Produtos

99121-MORFINA SULFATO 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 1ML	60	10	150	0	0	0	0	0	0	111	75	20
Consumo Total: 426	Meses de Consumo: 6	Consumo Médio: 38	Saldo em Estoque: 11	Previsão de duração: 0 meses								
99123-MORFINA SULFATO 30MG COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200
Consumo Total: 200	Meses de Consumo: 1	Consumo Médio: 18	Saldo em Estoque: 200	Previsão de duração: 11 meses								
99017-NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL -	0	0	0	5	0	0	0	0	5	0	0	0
Consumo Total: 10	Meses de Consumo: 2	Consumo Médio: 0	Saldo em Estoque: 10	Previsão de duração: - meses								
99019-NALTREXONA 50MG COMPRIMIDO	60	0	300	600	600	600	300	900	840	660	0	0
Consumo Total: 4860	Meses de Consumo: 9	Consumo Médio: 441	Saldo em Estoque: 0	Previsão de duração: 0 meses								
990934-NAN CONFOR 2 LATA 800G	0	0	0	0	96	28	0	0	0	0	0	0
Consumo Total: 124	Meses de Consumo: 2	Consumo Médio: 11	Saldo em Estoque: 0	Previsão de duração: 0 meses								
99129-NEOMICINA + BACITRACINA 5MG/G + 250UI/G - POMADA - BISNAGA	0	0	0	60	747	485	433	594	518	471	202	412
Consumo Total: 3922	Meses de Consumo: 9	Consumo Médio: 356	Saldo em Estoque: 1191	Previsão de duração: 3 meses								
990811-NIRMATRELVIR+RITONAVIR 150MG/100MG COMPRIMIDO	0	0	120	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Consumo Total: 120	Meses de Consumo: 1	Consumo Médio: 10	Saldo em Estoque: 0	Previsão de duração: 0 meses								
990643-NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50ML	0	0	75	19	13	40	27	11	5	36	25	29
Consumo Total: 280	Meses de Consumo: 10	Consumo Médio: 25	Saldo em Estoque: 0	Previsão de duração: 0 meses								
99156-NITRAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	0	0	0	0	560	0	0	0	25860	4800	1800	7440
Consumo Total: 40460	Meses de Consumo: 5	Consumo Médio: 3678	Saldo em Estoque: 14880	Previsão de duração: 4 meses								
99159-NITROFURANTOINA 100MG CÁPSULA	0	0	0	0	0	0	2296	3500	2240	4228	4004	2450
Consumo Total: 18718	Meses de Consumo: 6	Consumo Médio: 1701	Saldo em Estoque: 0	Previsão de duração: 0 meses								
990678-NOREPINEFRINA 2MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA 4ML	0	0	0	0	0	0	10	0	4	0	0	0
Consumo Total: 14	Meses de Consumo: 2	Consumo Médio: 1	Saldo em Estoque: 41	Previsão de duração: 41 meses								
99162-NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	1120	6615	8540	1190	2695	5145	7735	3150	0	2730	6860	2940
Consumo Total: 48720	Meses de Consumo: 11	Consumo Médio: 4429	Saldo em Estoque: 13545	Previsão de duração: 3 meses								
99164-NORETISTERONA + ESTRADIOL (50+5MG/ML) - SOLUÇÃO	369	517	640	0	1000	889	793	1024	723	857	686	282
Consumo Total: 7780	Meses de Consumo: 11	Consumo Médio: 707	Saldo em Estoque: 3027	Previsão de duração: 4 meses								
99167-NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	1946	854	210	665	672	770	868
Consumo Total: 5985	Meses de Consumo: 7	Consumo Médio: 544	Saldo em Estoque: 2919	Previsão de duração: 5 meses								
99169-NORTRIPTILINA 10MG CÁPSULA	3960	2820	2760	5280	4320	6300	4560	6990	2970	5220	4020	5250
Consumo Total: 54450	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 4950	Saldo em Estoque: 630	Previsão de duração: 0 meses								

Obs: A coluna valor refere-se ao último preço médio processado.

Data de impressão: 22/03/2024 Hora de impressão: 09:31:20 Pagina: 14 de 20

Prefeitura Municipal de Divinópolis

SUS - Secretaria Municipal de Saúde

Mensal de Consumo de Produtos

99171-NORTRIPTILINA 50MG CÁPSULA	4590	4020	180	0	0	6990	0	8250	3270	5070	5250	5700
Consumo Total: 43320	Meses de Consumo: 9	Consumo Médio: 3938	Saldo em Estoque: 32010	Previsão de duração: 8 meses								
99025-OLANZAPINA 10MG COMPRIMIDO	200	400	200	600	800	400	600	1260	600	400	620	1540
Consumo Total: 7620	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 692	Saldo em Estoque: 3000	Previsão de duração: 4 meses								
990586-OMEPRAZOL 20MG CAPSULA	67872	56336	12824	102088	96208	88592	58352	47500	64752	85500	70324	66192
Consumo Total: 816540	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 74230	Saldo em Estoque: 217168	Previsão de duração: 2 meses								
99174-ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG COMPRIMIDO	0	0	2300	1990	1640	2260	860	2160	1650	1730	5560	1110
Consumo Total: 21260	Meses de Consumo: 10	Consumo Médio: 1932	Saldo em Estoque: 10050	Previsão de duração: 5 meses								
990723-OSELTAMIVIR, FOSFATO 75MG CAPSULA	40	60	0	40	0	100	80	50	200	0	0	90
Consumo Total: 660	Meses de Consumo: 8	Consumo Médio: 60	Saldo em Estoque: 870	Previsão de duração: 14 meses								
99178-OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	360	0	0	0	13200	7200	2520	7140	4800	6630	4890	5430
Consumo Total: 52170	Meses de Consumo: 9	Consumo Médio: 4742	Saldo em Estoque: 0	Previsão de duração: 0 meses								
99179-OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO	0	0	6240	900	7530	2280	2310	3150	780	3450	1650	3900
Consumo Total: 32190	Meses de Consumo: 10	Consumo Médio: 2926	Saldo em Estoque: 12510	Previsão de duração: 4 meses								
99180-OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	0	2040	3960	2700	2940	960	0	8010	540	0	0	6840
Consumo Total: 27990	Meses de Consumo: 8	Consumo Médio: 2544	Saldo em Estoque: 180	Previsão de duração: 0 meses								
990768-PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	120	1153	1880	1784	2161	1691	1613	1890	1219	1281	1636	1036
Consumo Total: 17464	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 1587	Saldo em Estoque: 10244	Previsão de duração: 6 meses								
990765-PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	40	9000	15140	14300	17700	14100	15120	12690	7480	11970	8520	11310
Consumo Total: 137370	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 12488	Saldo em Estoque: 53540	Previsão de duração: 4 meses								
990540-PENICILINA 400.000 UI INJETAVEL	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Consumo Total: 12	Meses de Consumo: 1	Consumo Médio: 1	Saldo em Estoque: 0	Previsão de duração: 0 meses								
990664-PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - PO SUSPENSÃO INJETÁVEL	104	106	217	115	281	140	168	88	107	57	151	92
Consumo Total: 1626	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 147	Saldo em Estoque: 155	Previsão de duração: 1 meses								
990539-PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG COMPRIMIDO	120	360	770	330	590	720	460	600	470	580	500	580
Consumo Total: 6080	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 552	Saldo em Estoque: 2720	Previsão de duração: 4 meses								
99185-PERMETRINA 10MG/ML - LOÇÃO - FRASCO 60ML	0	0	81	331	78	145	242	201	144	338	107	264
Consumo Total: 1931	Meses de Consumo: 10	Consumo Médio: 175	Saldo em Estoque: 1170	Previsão de duração: 6 meses								
99188-PERMETRINA 50MG/ML - LOÇÃO - FRASCO 60ML	0	0	72	338	91	95	157	154	113	117	0	173
Consumo Total: 1310	Meses de Consumo: 9	Consumo Médio: 119	Saldo em Estoque: 439	Previsão de duração: 3 meses								

Obs: A coluna valor refere-se ao último preço médio processado.

Data de impressão: 22/03/2024 Hora de impressão: 09:31:20 Pagina: 15 de 20

Prefeitura Municipal de Divinópolis

SUS - Secretaria Municipal de Saúde

Mensal de Consumo de Produtos

99127-PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO	0	780	120	300	0	0	120	300	0	270	0	390
Consumo Total: 2280	Meses de Consumo: 7	Consumo Médio: 207	Saldo em Estoque: 0	Previsão de duração: 0 meses								
99130-PIRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO	0	0	0	0	0	0	0	0	180	420	0	0
Consumo Total: 600	Meses de Consumo: 2	Consumo Médio: 54	Saldo em Estoque: 0	Previsão de duração: 0 meses								
990802-POLIDOCANOL 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	0	0	0	0	100	0	0	0	0	100	0	0
Consumo Total: 200	Meses de Consumo: 2	Consumo Médio: 18	Saldo em Estoque: 50	Previsão de duração: 2 meses								
990801-POLIDOCANOL 30MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 2ML	0	0	0	0	100	0	0	0	0	100	0	0
Consumo Total: 200	Meses de Consumo: 2	Consumo Médio: 18	Saldo em Estoque: 0	Previsão de duração: 0 meses								
990538-PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	22	0	0	281	500	453	468	447	283	385	239	303
Consumo Total: 3381	Meses de Consumo: 10	Consumo Médio: 307	Saldo em Estoque: 1107	Previsão de duração: 3 meses								
990707-PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	3480	4680	8520	4900	7560	11010	9430	9660	5140	7200	3940	4230
Consumo Total: 79750	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 7250	Saldo em Estoque: 20490	Previsão de duração: 2 meses								
99190-PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	5640	3480	0	7220	8080	7500	4240	9820	5700	8600	6400	8220
Consumo Total: 74900	Meses de Consumo: 11	Consumo Médio: 6809	Saldo em Estoque: 28700	Previsão de duração: 4 meses								
990537-PRESERVATIVO MASCULINO	5616	17280	17280	12528	16992	16128	14688	20016	15984	13536	21168	16992
Consumo Total: 188208	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 17109	Saldo em Estoque: 66816	Previsão de duração: 3 meses								
99193-PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	6000	6400	3300	7500	7400	6000	5400	5000	9800	7200	6000	5400
Consumo Total: 75400	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 6854	Saldo em Estoque: 34600	Previsão de duração: 5 meses								
990659-PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOLUCAO INJETAVEL -	56	245	220	75	142	104	91	141	78	125	171	87
Consumo Total: 1535	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 139	Saldo em Estoque: 12	Previsão de duração: 0 meses								
990691-PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	0	0	200	300	400	0	200	200	300	200	0	0
Consumo Total: 1800	Meses de Consumo: 7	Consumo Médio: 163	Saldo em Estoque: 880	Previsão de duração: 5 meses								
991017-PROXIMETACAINA CLORIDRATO 0,5% COLIRIO FRASCO 5ML	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	2	0
Consumo Total: 6	Meses de Consumo: 3	Consumo Médio: 0	Saldo em Estoque: 0	Previsão de duração: - meses								
990743-QUETIAPINA FUMARATO 25MG COMPRIMIDO	300	210	1050	300	1020	600	510	1200	960	600	1200	690
Consumo Total: 8640	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 785	Saldo em Estoque: 1800	Previsão de duração: 2 meses								
99035-RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	0	120	0	290	690	630	80	800	660	400	740	1200
Consumo Total: 5610	Meses de Consumo: 10	Consumo Médio: 510	Saldo em Estoque: 0	Previsão de duração: 0 meses								
99036-SACAROTO DE HIDROXIDO FERRICO 20MG/ML - SOLUÇÃO	50	5	15	2	10	0	25	0	0	10	15	25
Consumo Total: 157	Meses de Consumo: 9	Consumo Médio: 14	Saldo em Estoque: 0	Previsão de duração: 0 meses								

Obs: A coluna valor refere-se ao último preço médio processado.

Data de impressão: 22/03/2024 Hora de impressão: 09:31:20 Pagina: 16 de 20

Prefeitura Municipal de Divinópolis

SUS - Secretaria Municipal de Saúde

Mensal de Consumo de Produtos

990536-SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - SACHE	5650	8900	1850	0	0	0	4900	12900	3350	14250	3750	2700
Consumo Total: 58250	Meses de Consumo: 9	Consumo Médio: 5295	Saldo em Estoque: 35950	Previsão de duração: 6 meses								
990660-SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG/DOSE SPRAY ORAL - FRASCO	46	34	171	25	188	174	187	208	166	166	177	204
Consumo Total: 1746	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 158	Saldo em Estoque: 688	Previsão de duração: 4 meses								
990535-SERINGA 1ML PARA INSULINA	24100	22000	26000	37000	33000	31500	37000	35000	32000	33000	18000	31700
Consumo Total: 360300	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 32754	Saldo em Estoque: 48500	Previsão de duração: 1 meses								
99197-SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	40000	2220	0	0	96000	54100	43000	92600	79700	93900	47500	90240
Consumo Total: 639260	Meses de Consumo: 10	Consumo Médio: 58114	Saldo em Estoque: 238800	Previsão de duração: 4 meses								
990587-SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	4000	0	0	0	24000	57620	47000	50380	45700	66300	37000	57500
Consumo Total: 389500	Meses de Consumo: 9	Consumo Médio: 35409	Saldo em Estoque: 0	Previsão de duração: 0 meses								
990588-SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	27030	13920	12810	40200	31800	37620	19380	34500	8700	48000	21000	32400
Consumo Total: 327360	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 29760	Saldo em Estoque: 0	Previsão de duração: 0 meses								
98936-SOLUÇÃO CLORETO DE SODIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETAVEL -	40	610	1230	410	860	1010	190	810	90	830	190	968
Consumo Total: 7238	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 658	Saldo em Estoque: 525	Previsão de duração: 0 meses								
990758-SOLUÇÃO CLORETO DE SODIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETAVEL -	0	125	280	240	150	250	124	111	200	100	240	250
Consumo Total: 2070	Meses de Consumo: 11	Consumo Médio: 188	Saldo em Estoque: 826	Previsão de duração: 4 meses								
990756-SOLUÇÃO CLORETO DE SODIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETAVEL -	1824	7159	10702	7984	10748	9106	8372	9922	6534	6076	11536	10384
Consumo Total: 100347	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 9122	Saldo em Estoque: 16023	Previsão de duração: 1 meses								
990744-SOLUÇÃO CLORETO DE SODIO 0,9% - SOLUÇÃO INJETAVEL -	0	147	1384	1094	710	160	430	418	680	1013	344	809
Consumo Total: 7189	Meses de Consumo: 11	Consumo Médio: 653	Saldo em Estoque: 2198	Previsão de duração: 3 meses								
990772-SOLUÇÃO ENEMA GLICEROL 12% - - FRASCO 500ML SISTEMA	0	0	0	2	0	8	0	0	0	0	0	0
Consumo Total: 10	Meses de Consumo: 2	Consumo Médio: 0	Saldo em Estoque: 11	Previsão de duração: - meses								
990529-SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL 9MG/ML - CLORETO DE SODIO	404	708	1102	690	1162	928	1190	1056	565	1129	1064	964
Consumo Total: 10962	Meses de Consumo: 12	Consumo Médio: 996	Saldo em Estoque: 5054	Previsão de duração: 5 meses								
991092-SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 250ML	0	0	0	0	0	0	0	42	56	48	38	22
Consumo Total: 206	Meses de Consumo: 5	Consumo Médio: 18	Saldo em Estoque: 132	Previsão de duração: 7 meses								
990759-SOLUÇÃO GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETAVEL - UNIDADE 500ML -	0	50	0	106	0	24	20	2	6	0	0	0
Consumo Total: 208	Meses de Consumo: 6	Consumo Médio: 18	Saldo em Estoque: 10	Previsão de duração: 0 meses								
99054-SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO - SOLUÇÃO INJETAVEL - FRASCO	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Consumo Total: 1	Meses de Consumo: 1	Consumo Médio: 0	Saldo em Estoque: 65	Previsão de duração: - meses								

Obs: A coluna valor refere-se ao último preço médio processado.

Data de impressão: 22/03/2024 Hora de impressão: 09:31:20 Página: 17 de 20

Prefeitura Municipal de Divinópolis

SUS - Secretaria Municipal de Saúde

Mensal de Consumo de Produtos

99057-SOLUTO DE CLORETO FERRICO FRASCO 10G	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0
Consumo Total: 2	Meses de Consumo: 1		Consumo Médio: 0		Saldo em Estoque: 0		Previsão de duração: - meses					
990760-SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME - BISNAGA 50G	60	20	120	51	144	120	69	21	154	48	0	230
Consumo Total: 1037	Meses de Consumo: 11		Consumo Médio: 94		Saldo em Estoque: 565		Previsão de duração: 6 meses					
99203-SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPRIMA 80MG COMPRIMIDO	6760	7250	5920	4930	4670	5600	3420	6070	5440	6400	240	4200
Consumo Total: 60900	Meses de Consumo: 12		Consumo Médio: 5536		Saldo em Estoque: 22780		Previsão de duração: 4 meses					
99206-SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 40MG + 8MG/ML	21	8	48	5	6	45	10	10	20	36	43	15
Consumo Total: 267	Meses de Consumo: 12		Consumo Médio: 24		Saldo em Estoque: 115		Previsão de duração: 4 meses					
99209-SULFATO FERROSO (25MG/ML FERRO ELEMENTAR) - FRASCO 30ML	230	354	525	187	576	635	526	536	524	414	619	490
Consumo Total: 5616	Meses de Consumo: 12		Consumo Médio: 510		Saldo em Estoque: 0		Previsão de duração: 0 meses					
990569-SULFATO FERROSO (40MG FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO	12170	16900	0	0	0	11600	30250	33925	17550	0	0	37700
Consumo Total: 160095	Meses de Consumo: 7		Consumo Médio: 14554		Saldo em Estoque: 74500		Previsão de duração: 5 meses					
990789-SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANÇAS - LEITE EM PO	0	0	0	0	0	0	21	36	12	36	36	55
Consumo Total: 196	Meses de Consumo: 6		Consumo Médio: 17		Saldo em Estoque: 132		Previsão de duração: 7 meses					
99059-TIAMINA, CLORIDRATO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA	0	6	72	0	10	20	30	30	40	70	30	0
Consumo Total: 308	Meses de Consumo: 9		Consumo Médio: 28		Saldo em Estoque: 0		Previsão de duração: 0 meses					
990517-TIAMINA CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO	4400	4300	0	0	0	0	0	11400	3660	5400	7800	6700
Consumo Total: 43660	Meses de Consumo: 7		Consumo Médio: 3969		Saldo em Estoque: 0		Previsão de duração: 0 meses					
99215-TIORIDAZINA 100MG COMPRIMIDO	360	280	0	0	320	720	620	260	80	0	0	0
Consumo Total: 2640	Meses de Consumo: 7		Consumo Médio: 240		Saldo em Estoque: 0		Previsão de duração: 0 meses					
99214-TIORIDAZINA 50MG COMPRIMIDO	200	140	80	0	360	380	160	620	240	320	60	0
Consumo Total: 2560	Meses de Consumo: 10		Consumo Médio: 232		Saldo em Estoque: 0		Previsão de duração: 0 meses					
990729-TIRA PARA EXAME DE GLICEMIA - (GRS)	60000	93600	118350	99100	134800	113000	86500	117400	128500	141450	108000	130500
Consumo Total: 1331200	Meses de Consumo: 12		Consumo Médio: 121018		Saldo em Estoque: 449500		Previsão de duração: 3 meses					
990463-TIRA PARA EXAME DE GLICEMIA - (SMS) / (PSF)	2700	4000	3450	3900	7000	4700	4900	5500	5300	1800	0	8900
Consumo Total: 52150	Meses de Consumo: 11		Consumo Médio: 4740		Saldo em Estoque: 12100		Previsão de duração: 2 meses					
99216-TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO	13980	6900	7320	21060	12540	14340	10320	17940	13140	840	0	22380
Consumo Total: 140760	Meses de Consumo: 11		Consumo Médio: 12796		Saldo em Estoque: 26220		Previsão de duração: 2 meses					
99217-TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO	22260	16260	1080	20700	26140	21480	15940	23340	21240	26820	16020	25020
Consumo Total: 236300	Meses de Consumo: 12		Consumo Médio: 21481		Saldo em Estoque: 0		Previsão de duração: 0 meses					

Obs: A coluna valor refere-se ao último preço médio processado.

Data de impressão: 22/03/2024 Hora de impressão: 09:31:20

Página: 18 de 20

Prefeitura Municipal de Divinópolis

SUS - Secretaria Municipal de Saúde

Mensal de Consumo de Produtos

990761-TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL -	0	0	0	0	0	20	0	0	0	0	0	0
Consumo Total: 20	Meses de Consumo: 1	Consumo Médio: 1	Saldo em Estoque: 52	Previsão de duração: 52 meses								
991007-TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G	0	0	0	0	68	0	10	35	14	20	4	30
Consumo Total: 181	Meses de Consumo: 7	Consumo Médio: 16	Saldo em Estoque: 996	Previsão de duração: 62 meses								
99062-TROPICAMIDA 1% - SOLUÇÃO OFTALMICA - FRASCO 5ML	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0
Consumo Total: 30	Meses de Consumo: 2	Consumo Médio: 2	Saldo em Estoque: 5	Previsão de duração: 2 meses								
990693-(UPA) AGUA PARA INJECAO (ABD) 1000ML	152	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Consumo Total: 152	Meses de Consumo: 1	Consumo Médio: 13	Saldo em Estoque: 0	Previsão de duração: 0 meses								
990576-(UPA) CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	750	0	450	0	0	0	0	0	60	0	0	0
Consumo Total: 1260	Meses de Consumo: 3	Consumo Médio: 114	Saldo em Estoque: 0	Previsão de duração: 0 meses								
98836-(UPA) CLORETO DE SODIO 0,9% - 100ML	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Consumo Total: 5	Meses de Consumo: 1	Consumo Médio: 0	Saldo em Estoque: 0	Previsão de duração: - meses								
98842-(UPA) CLORETO DE SODIO 0,9% - 250ML	1824	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Consumo Total: 1824	Meses de Consumo: 1	Consumo Médio: 165	Saldo em Estoque: 0	Previsão de duração: 0 meses								
98839-(UPA) GLICOSE SOLUCAO ISOTONICA 5% - FR 500ML	10	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Consumo Total: 10	Meses de Consumo: 1	Consumo Médio: 0	Saldo em Estoque: 0	Previsão de duração: - meses								
99220-(UPA) IBUPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15ML	46	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Consumo Total: 46	Meses de Consumo: 1	Consumo Médio: 4	Saldo em Estoque: 0	Previsão de duração: 0 meses								
990582-(UPA) IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	8740	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Consumo Total: 8740	Meses de Consumo: 1	Consumo Médio: 794	Saldo em Estoque: 0	Previsão de duração: 0 meses								
98952-(UPA) PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	600	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Consumo Total: 600	Meses de Consumo: 1	Consumo Médio: 54	Saldo em Estoque: 0	Previsão de duração: 0 meses								
98953-(UPA) PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	7680	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Consumo Total: 7680	Meses de Consumo: 1	Consumo Médio: 698	Saldo em Estoque: 0	Previsão de duração: 0 meses								
98999-(UPA) SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME 50G	45	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Consumo Total: 45	Meses de Consumo: 1	Consumo Médio: 4	Saldo em Estoque: 0	Previsão de duração: 0 meses								
990561-VALERIANA EXTRATO SECO 50MG CÁPSULA	13600	13980	0	23200	26860	22740	19380	31500	6300	0	0	0
Consumo Total: 157560	Meses de Consumo: 8	Consumo Médio: 14323	Saldo em Estoque: 8480	Previsão de duração: 0 meses								
990722-VARFARINA SODICA 5MG COMPRIMIDO	4500	5250	3600	4200	5550	5550	3450	3150	0	5700	4950	6750
Consumo Total: 52650	Meses de Consumo: 11	Consumo Médio: 4786	Saldo em Estoque: 16500	Previsão de duração: 3 meses								

Obs: A coluna valor refere-se ao último preço médio processado.

Data de impressão: 22/03/2024 Hora de impressão: 09:31:20

Página: 19 de 20

Mensal de Consumo de Produtos

990740- VITAMINA D COLICALCIFEROL - 200UI POR GOTA - SOLUÇÃO		0	20	20	71	60	50	20	52	10	77	35	35
Consumo Total:	450	Meses de Consumo:		11	Consumo Médio:		40	Saldo em Estoque:		417	Previsão de duração:		10 meses

Obs: A coluna valor refere-se ao último preço médio processado.

Data de impressão: 22/03/2024 Hora de impressão: 09:31:20 Pagina: 20 de 20

Assinantes

✓ **ALINE RESENDE OLIVEIRA**

Assinou em 02/04/2024 às 17:02:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.981.346-**

Eu, ALINE RESENDE OLIVEIRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

534

OOE

6Z3

47G



Prefeitura Municipal de Divinópolis
Estado de Minas Gerais
Relatório Mensal/Anual de Saídas
Saídas entre 01-01-2022 e 31-12-2022

Grupo	SubGrupo	Mercadoria	Descrição	Quantidade	Data Baixa
09	001	0938	ACICLOVIR 200 MG COMP.	34050	
09	006	0007	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG COMP.	698500	
09	001	2174	ACIDO FOLICO 0,2mg/mL SOLUCAO ORAL FRASCO 30mL	1681	
09	001	0475	ACIDO FOLICO 5 MG COMP.	42500	
09	001	0928	ACIDO FOLINICO 15 MG COMP.	3500	
09	001	2069	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% SOLUÇÃO 30ML	5	
09	001	2068	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% SOLUÇÃO 30ML	5	
09	001	0476	ACIDO VALPROICO 250 MG COMP.	190750	
09	001	0940	ACIDO VALPROICO 250 MG/5 ML XAROPE	1808	
09	001	0942	ACIDO VALPROICO 500 MG COMP.	118400	
09	001	2205	ADESIVO DE NICOTINA 14MG	917	
09	001	2206	ADESIVO DE NICOTINA 21 MG	1883	
09	001	2204	ADESIVO DE NICOTINA 7 MG	1330	
09	005	0010	AGUA BIDESTILADA P/INJECAO 10 ML AMPOLA	4290	
09	005	0012	AGUA DESTILADA P/ INJECAO 1000 ML FRASCO	2613	
09	001	2284	AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA NPH E REGULAR	326000	
09	001	0941	ALBENDAZOL 4% SUSPENSAO ORAL FRASCO 10ML	2951	
09	001	0477	ALBENDAZOL 400 MG COMP.MASTIGAVEL	6458	
09	001	1222	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMP.	12072	
09	001	2349	ALOGLIPTINA 25MG COMPRIMIDO REVESTIDO	172290	
09	001	0943	ALOPURINOL 100 MG COMP.	73710	
09	001	0531	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO	22150	
09	006	0024	AMINOFILINA 100 MG COMP.	11480	
09	005	0013	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 10 ML	9	
09	006	0025	AMIODARONA 200 MG COMP.	44600	
09	005	0014	AMIODARONA 50 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 3 ML	76	
09	007	0002	AMITRIPTILINA 25 MG COMP	457760	
09	001	0479	AMOXICILINA + CLAV. DE POTASSIO (250+62,5 MG/5 ML) FR.75 ML	1628	
09	001	0478	AMOXICILINA + CLAV.DE POTASSIO COMPRIMIDO(500/125 MG)	50966	
09	001	0456	AMOXICILINA 500MG CAPSULA	37364	
09	001	0455	AMOXICILINA PO 50MG/ML SUSP.FRASCO 150ML	1689	
09	006	0005	ANLODIPINA BESILATO 5MG COMP	942580	
09	006	0008	ATENOLOL 50 MG COMP	235200	
09	001	1004	ATROPINA 0,250 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1 ML	6	
09	001	2265	AZITROMICINA 40MG/ML (600MG) PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	996	
09	008	0011	AZITROMICINA 500 MG COMP	22835	
09	001	0543	BACLOFENO 10 MG COMPRIMIDO	51760	
09	001	0461	BENZILPENICILINA 600.000 UI SUSP.INJETAVEL FR-AMP	111	
09	001	0460	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI SUSP.INJ.FR-AMP	987	



Prefeitura Municipal de Divinópolis
Estado de Minas Gerais
Relatório Mensal/Anual de Saídas
Saídas entre 01-01-2022 e 31-12-2022

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

09	006	0009	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTASSICA 300.000+100.000 UI INJ.	23
09	007	0003	BIPERIDENO 2MG COMP	289110
09	007	0001	BIPERIDENO 5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	86
09	001	2070	BISSULFITO DE SÓDIO 2% SOLUÇÃO 120ML	11
09	001	0561	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 20 ML	480
09	005	0016	BROMOPRIDA 5 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML	315
09	001	1510	BUDESONIDA 200 MCG CAPSULA PARA INALAÇÃO-COM INALADOR	26700
09	001	0947	BUDESONIDA 32 MCG/DOSE AEROSOL NASAL FRASCO C/120 DOSES	5066
09	001	2207	BUPROPIONA 150 MG COMP ANTI- TABAGISMO	5069
09	001	0482	CAPTOPRIL 25 MG COMP	7935
09	001	0483	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSAO ORAL FRASCO 100 ML	869
09	007	0004	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	538200
09	001	1226	CARBIDOPA 25 MG +LEVODOPA 250 MG COMP	13860
09	001	2530	CARBONATO DE CALCIO 1250 MG (500MG DE CALCIO) + VITAMINA D (COLECALCIFEROL) 200 UI	180
09	001	0464	CARBONATO DE LITIO 300MG COMP	167000
09	006	0002	CARVEDILOL 25MG COMP	236700
09	006	0018	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	78720
09	006	0026	CARVEDILOL 6,25 MG COMP	391260
09	001	0466	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ P/ SUSPENSAO ORAL	548
09	008	0005	CEFALEXINA SODICA 500 MG CP	47540
09	008	0010	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G INJETAVEL EV FRASCO	1321
09	001	2516	CEFTRIAXONA SODICA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FR AMPOLA IM	125
09	001	0951	CETOCONAZOL 200 MG COMP.	1320
09	001	1012	CICLOPENTOLATO 1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO DE 5 ML	10
09	008	0008	CIPROFLOXACINO 500 MG COMP.	240
09	008	0006	CLARITROMICINA 500 MG COMP.	7750
09	001	0930	CLINDAMICINA 300 MG CAPSULAS	2352
09	001	0594	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	142660
09	007	0005	CLONAZEPAM 2MG COMP	991050
09	006	0027	CLONIDINA 0,100 MG COMP.	108240
09	005	0017	CLORETO DE POTASSIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	40
09	005	0018	CLORETO DE SODIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10 ML	170
09	007	0007	CLORPROMAZINA 100 MG COMP.	80800
09	007	0006	CLORPROMAZINA 25 MG COMP.	97200
09	007	0013	CLORPROMAZINA 5 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5 ML	241
09	004	0010	CLOTRIMAZOL 10MG/G CREME TOPICO TUBO 20 G	1071
09	001	2550	CLOZAPINA 100MG CP	1730
09	001	2549	CLOZAPINA 25MG CP	550
09	001	0954	COLCHICINA 0,5 MG COMP.	18780
09	001	0955	COMPLEXO B DRAGEA	226400



Prefeitura Municipal de Divinópolis
Estado de Minas Gerais
Relatório Mensal/Anual de Saídas
Saídas entre 01-01-2022 e 31-12-2022

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

09	005	0019	COMPLEXO B INJETAVEL AMPOLA 2 ML	325
09	005	0020	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML	49
09	005	0021	DEXAMETASONA 4 MG/ML INJETAVEL FRASCO 2,5 ML	747
09	001	0488	DEXAMETASONA CREME 0,1% BISNAGA 10G	4236
09	007	0008	DIAZEPAM 10 MG COMP	342360
09	007	0014	DIAZEPAM 5 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML	217
09	005	0022	DICLOFENACO DE SODIO 25 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 3 ML	905
09	001	0490	DIGOXINA 0,25 MG COMP.	12370
09	004	0004	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO GOTAS 20 ML	5922
09	005	0039	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	1365
09	001	2266	DISPOSITIVO INTRAUTERINO	433
09	005	0023	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	3
09	006	0023	DOXICICLINA 100 MG COMP.	105
09	006	0010	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMP	1780
09	005	0036	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4ML INJETÁVEL SERINGA PRÉ-ENCHIDA	1819
09	005	0006	ENOXAPARINA SODICA 60 MG/0,6 ML SERINGA PREENCHIDA 0,6 ML USO SUBCUTANEO	360
09	005	0025	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	304
09	001	2533	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	568
09	001	0425	ESPAÇADOR-CAMARA DE INALAÇÃO INFANTIL 2 A 11 ANOS	758
09	001	0957	ESPIRAMICINA 1,5 mUI COMP.	320
09	006	0001	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMP	346080
09	001	2106	Estriol 1mg/g creme vaginal bisnaga 50g com aplicadores	144
09	007	0009	FENITOINA SODICA 100 MG COMP	93300
09	007	0015	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 5 ML	53
09	007	0010	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMP.	118800
09	007	0016	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	81
09	001	0496	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	387
09	007	0017	FENTANILA 50 MCG/ML AMPOLA 10 ML	26
09	006	0029	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA	11324
09	001	1039	FLUORESCINA SODICA 1% COLIRIO FRASCO DE 3 ML	9
09	001	1397	FLUOXETINA 20 MG CP	576378
09	001	0959	FLURAZEPAM 30 MG COMP.	480
09	005	0026	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	391
09	006	0034	FUROSEMIDA 40 MG COMP.	398900
09	001	1041	GENTAMICINA 80 MG/2 ML INJETAVEL AMPOLA 2 ML	186
09	001	0470	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	1780



Prefeitura Municipal de Divinópolis
Estado de Minas Gerais
Relatório Mensal/Anual de Saídas
Saídas entre 01-01-2022 e 31-12-2022

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

09	001	0676	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO LIBERACAO CONTROLADA	280270
09	001	2541	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML INJETAVEL	87
09	005	0002	GLICOSE 50% AMPOLA DE 20ML INJETAVEL	479
09	001	2208	GLICOSÍMETRO GRS	550
09	001	2209	GLICOSÍMETRO SMS	63
09	001	1042	GLUCONATO DE CALCIO 10% INJETAVEL AMPOLA 10 ML	16
09	001	2259	GOMA DE MASCAR NICOTINA 2MG MENTA	90
09	007	0011	HALOPERIDOL 1 MG COMP.	100200
09	001	0472	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	1311
09	007	0012	HALOPERIDOL 5 MG COMP.	199780
09	007	0018	HALOPERIDOL 5 MG/MLSOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	503
09	001	0471	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1 ML	4025
09	005	0027	HEPARINA SODICA 5000 UI/ML INJETAVEL FRASCO DE 5 ML	11
09	005	0003	HEPARINA SODICA 5000UI/0,25ML-SUBCUTANEA AMPOLA 0,25ML	25
09	006	0030	HIDRALAZINA 25 MG COMP.	58640
09	001	1679	HIDRALAZINA 50MG DRAGEA	80640
09	006	0006	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP	3320
09	005	0028	HIDROCORTISONA 100 MG INJETAVEL FRASCO C/DILUENTE	483
09	005	0029	HIDROCORTISONA 500 MG INJETAVEL FRASCO C/DILUENTE	38
09	001	2160	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FR 150 ML	145
09	001	2542	HIDROXIDO DE FERRO III, SOLUÇÃO INJETAVEL EQUIVALENTE A 20MG/ML DE Fe III, USO EV NA FORMA DE COMPL	30
09	001	2067	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO 10% SOLUÇÃO 30ML	4
09	004	0014	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO FRASCO COM 30 ML	669
09	006	0011	IBUPROFENO 600 MG COMP.	124970
09	001	0502	IMIPRAMINA 25 MG COMP.	151800
09	001	0964	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D) 300 MCG AMP. 2 ML	9
09	001	2213	INSULINA GLARGINA 100UI/mL FRASCO 10mL	179
09	001	2212	INSULINA GLARGINA 100UI/mL INJETAVEL REFIL 3mL	2457
09	005	0008	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML INJETÁVEL FRASCO 10 ML	16287
09	001	2282	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSPENSÃO INJETAVEL CANETA 3ML	41755
09	005	0009	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML INJETAVEL FRASCO 10 ML	1559
09	001	2283	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SOLUÇÃO INJETAVEL CANETA 3ML	3110
09	001	2107	ISOFLAVONA DE SOJA (Glycine Max (L.) MERR.) cápsula	16350



Prefeitura Municipal de Divinópolis
Estado de Minas Gerais
Relatório Mensal/Anual de Saídas
Saídas entre 01-01-2022 e 31-12-2022

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

09	001	0503	ISOSSORBIDA (DINITRATO) SUBLINGUAL 5 MG COMP.	8310
09	006	0012	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 40 MG COMP.	8900
09	001	2504	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG CP	24600
09	001	0933	ITRACONAZOL 100 MG CP	2530
09	001	1122	IVERMECTINA 6 MG COMP	2212
09	001	2250	KIT TESTE RAPIDO HEPATITE B	278
09	001	2251	KIT TESTE RAPIDO HEPATITE C	295
09	001	2245	KIT TESTE RAPIDO HIV	276
09	001	2252	KIT TESTE RAPIDO HIV2	72
09	001	2244	KIT TESTE RAPIDO SIFILIS	280
09	004	0015	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FRASCO 120 ML	2201
09	001	1094	LANCETAS p/ punção digital com dispositivo de segurança que atenda a todas as normas da NR 32 do Min	943000
09	001	1663	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG COMPRIMIDO (BD)	86160
09	001	1223	LEVODOPA 100MG+ BENZERAZIDA 25MG CAPSULA LIBERAÇÃO CONTROLADA (HBS)	26970
09	001	0721	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	36660
09	001	0968	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMP.	74900
09	001	0969	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMP.	120490
09	001	0970	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (0,15 +0,03 MG) COMP.	116781
09	001	1299	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMP.	34
09	006	0014	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMP.	106560
09	006	0013	LEVOTIROXINA SODICA 25MCG COMP.	211470
09	001	0506	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMP.	213900
09	001	1050	LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 0,05 % INJETAVEL FRASCO 20ML	118
09	004	0002	LIDOCAINA 2% GELEIA TUBO COM 30G	892
09	005	0004	LIDOCAINA CLORIDRATO (S/VASOCONSTRITOR) 2% INJETAVEL-FRASCO 20ML	145
09	001	2544	LORATADINA 10 MG CP	32916
09	001	2110	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	3450
09	001	1924	LORAZEPAM 2MG COMP	5200
09	006	0004	LOSARTAN 50MG COMPRIMIDO	11415
09	001	0508	MEBENDAZOL 100 MG COMP.	2682
09	001	0509	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSAO FRASCO	945
09	001	0971	MEDROXIPROGESTERONA (ACETATO) 150 MG/ML AMPOLA	4695
09	001	2351	MEROPENEM 1G INJETAVEL FRASCO AMPOLA	89
09	006	0015	METFORMINA 850 MG COMP.	840
09	001	2529	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	59000
09	005	0030	METILPREDNISOLONA SUCCINATO SODICO 500 MG FRASCO AMP.C/DILUENTE	19
09	005	0031	METOCLOPRAMIDA 5MG/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	954
09	008	0007	METRONIDAZOL 250 MG COMP.	14000



Prefeitura Municipal de Divinópolis
Estado de Minas Gerais
Relatório Mensal/Anual de Saídas
Saídas entre 01-01-2022 e 31-12-2022

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

09	001	0514	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSAO ORAL	61
09	001	0416	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G C/ 10 APLICADORES	414
09	001	2506	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL BISNAGA 80G	2377
09	001	2108	MICONAZOL 20 MG/G GEL ORAL BISNAGA 40G	96
09	007	0019	MIDAZOLAM 15 MG/3 ML INJETAVEL AMPOLA 3 ML	113
09	007	0020	MIDAZOLAM 50 MG/10 ML INJETAVEL AMPOLA 10 ML	84
09	001	1079	MORFINA SULFATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMP. 1 ML	356
09	001	2511	MORFINA SULFATO 10MG COMPRIMIDO	400
09	001	2512	MORFINA SULFATO 30MG COMPRIMIDO	420
09	001	2551	NALTREXONA 50MG CP	2580
09	004	0005	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/G POMADA	2686
09	004	0006	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL FASCO 50ML	355
09	001	0973	NITRAZEPAM 5 MG COMP.	134340
09	001	0518	NITROFURANTOINA 100 MG CP.	32912
09	005	0032	NOREPINEFRINA (BITARTARATO) 2 MG/ ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 4 ML	10
09	001	0976	NORETISTERONA (ENANTATO) 50 MG/ML + ESTRADIOL (VALERATO) 5 MG/ML AMPOLA 1ML	8056
09	001	0975	NORETISTERONA 0,35 MG BL. C/ 35 COMP.	27580
09	008	0003	NORFLOXACINO 400MG COMP	8372
09	001	0913	NORTRIPTILINA 10 MG COMP.	47130
09	001	0914	NORTRIPTILINA 50 MG CP.	56760
09	001	2552	OLANZAPINA 10MG CP	2400
09	006	0032	OMEPRAZOL 20 MG CP.	871864
09	001	2507	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8MG COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL	7230
09	001	2210	OSELTAMIVIR FOSFATO 75 MG CAPS	2000
09	001	0978	OXCARBAZEPINA 300 MG COMP.	60890
09	001	0979	OXCARBAZEPINA 600 MG COMP.	19620
09	001	0776	OXIBUTININA 5 MG COMPRIMIDO	17040
09	004	0007	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO FRASCO 15 ML	10616
09	001	0916	PARACETAMOL 500 MG COMP.	119750
09	008	0012	PENICILINA 1.200.000 UI INJETAVEL COMPONENTE ESTRATEGICO	789
09	001	0980	PERMANGANATO DE POTASSIO 100 MG COMP.	3500
09	001	0917	PERMETRINA LOÇÃO 1% FRASCO 60 ML	737
09	001	1662	PERMETRINA LOÇÃO 5% FRASCO 60 ML	609
09	001	0981	PIRIDOXINA 40 MG CAPSULAS-POTE COM 30 CAPSULAS	2640
09	001	0935	PIRIMETAMINA 25 MG COMP.	180
09	001	2214	POLIDOCANOL 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	700
09	001	2215	POLIDOCANOL 30 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	700
09	004	0001	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML	1503
09	001	0919	PREDNISONA 20 MG COMP.	80090



Prefeitura Municipal de Divinópolis
Estado de Minas Gerais
Relatório Mensal/Anual de Saídas
Saídas entre 01-01-2022 e 31-12-2022

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

09	001	0918	PREDNISONA 5 MG COMP.	68960
09	001	0983	PRESERVATIVOS MASCULINOS LUBRIFICADOS	115920
09	001	0984	PROMETAZINA 25 MG COMP	69600
09	005	0034	PROMETAZINA CLORODRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	882
09	001	0920	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40 MG COMP.	2400
09	001	2553	QUETIAPINA 25MG CP	3030
09	001	2554	RISPERIDONA 2MG CP	1440
09	004	0008	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE POTASSIO 1,5G/ CLORETO DE SODIO 3,5G/ CITRATO DE SODIO 2,9G/ GL	40749
09	004	0009	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSOL ORAL FRASCO C/ 200 DOSES	444
09	001	1095	SERINGAS para insulina, corpo único, agulha acoplada da seringa no processo de produção (monobloco),	586000
09	001	0827	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	651000
09	001	0987	SINVASTATINA 20 MG COMP.	645200
09	001	0831	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	369270
09	001	1065	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 10 ML INJETAVEL AMP.	4261
09	001	0449	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% FRASCO 250ML INJ.SIST.FECH.	46525
09	001	1066	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9% FRASCO 500 ML INJ.SIST. FECHADO	2740
09	001	1101	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9%-FRASCO 100 ML INJETAVEL SISTEMA FECHADO	1262
09	001	0450	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%-500ML (ENEMA)	8
09	001	1069	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 500 ML INJETAVEL SIST.FECHADO	88
09	001	0988	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL FRASCO	5287
09	001	0452	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 250ML INJETAVEL SIST.FECHADO	198
09	001	1072	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO DE SODIO 500 ML INJ. SIST. FECHADO	34
09	001	1076	SOLUTO DE CLORETO FÉRICO-FARMACOPEIA BRAS.I-FR . 10 G	3
09	004	0011	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME TUBO COM 50 G	1178
09	001	0924	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80 MG COMP.	50320
09	001	0923	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	293
09	009	1266	SULFATO FERROSO 125MG/ML SOL. ORAL 30 ML -PNSF- EXCLUSIVO P/ CRIANÇAS ATÉ 2 ANOS	1691
09	001	0990	SULFATO FERROSO 25 MG FE II/ML SOL.ORAL GOTAS FRASCO 30ML	440
09	001	0989	SULFATO FERROSO DRAGEA 40 MG FE II	202787
09	001	2260	SUPLEMENTO ALIMENTAR NAN CONFORT 2 LATA 800 gramas	48
09	001	2289	SUPLEMENTO ALIMENTAR NAN® COMFOR 2 LATA 800gramas	342



Prefeitura Municipal de Divinópolis
Estado de Minas Gerais
Relatório Mensal/Anual de Saídas
Saídas entre 01-01-2022 e 31-12-2022

CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

09	001	2555	TIAMINA 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 1ML	170
09	001	1230	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO	49400
09	001	0433	TIORIDAZINA 100MG COMP	3380
09	001	0926	TIORIDAZINA 50 MG COMP.	3820
09	001	1332	TIRAS (GRS) reativas / teste de glicemia,uso em glicosímetro digital de uso domiciliar.Faixa de leit	1279400
09	004	0018	TIRAS (SMS) reativas p/ teste de glicemia,uso em glicosímetro digital de uso domiciliar.Faixa de lei	23600
09	001	0992	TOPIRAMATO 25 MG COMP.	158280
09	001	0993	TOPIRAMATO 50 MG COMP.	247080
09	001	1081	TRAMADOL 50 MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1 ML	71
09	001	1082	TROPICAMIDA 10 MG/ML COLIRIO FRASCO DE 5 ML	20
09	001	1286	VALERIANA EXTRATO SECO 50 MG COMP.	245430
09	001	0994	VARFARINA 5 MG COMP	55620

Documento assinado digitalmente



ALINE RESENDE OLIVEIRA
 Data: 20/03/2023 16:38:18-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinantes

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

87N**792****D38****WKJ**